



CONSELHO TUTELAR SETEMBRO

DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
		01 Maria Auciliadoura PL Michele AT Lauclides RL	02 Michele PL Vanessa AT Maria Auciliadoura RL	03 Vanessa PL Shirlei AT Michele RL	04 Shirlei PL Lauclides AT Vanessa RL	05 Michele PL
06 Shirlei PL	07 Lauclides PL Maria Auciliadoura AT Shirlei RL	08 Maria Auciliadoura PL Michele AT Lauclides RL	09 Michele PL Vanessa AT Maria Auciliadoura RL	10 Vanessa PL Shirlei AT Michele RL	11 Shirlei PL Lauclides AT Vanessa RL	12 Lauclides PL
13 Vanessa PL	14 Lauclides PL Maria Auciliadoura AT Shirlei RL	15 Maria Auciliadoura PL Michele AT Lauclides RL	16 Michele PL Vanessa AT Maria Auciliadoura RL	17 Vanessa PL Shirlei AT Michele RL	18 Shirlei PL Lauclides AT Vanessa RL	19 Maria Auciliadoura PL
20 Shirlei PL	21 Lauclides PL Maria Auciliadoura AT Shirlei RL	22 Maria Auciliadoura PL Michele AT Lauclides RL	23 Michele PL Vanessa AT Maria Auciliadoura RL	24 Vanessa PL Shirlei AT Michele RL	25 Shirlei PL Lauclides AT Vanessa RL	26 Lauclides PL
27 Vanessa PL	28 Lauclides PL Maria Auciliadoura AT Shirlei RL	29 Maria Auciliadoura PL Michele AT Lauclides RL	30 Michele PL Vanessa AT Maria Auciliadoura RL			

CELULAR PLANTAO 99784.1325

BERTPREV

BERTPREV – LICENÇAS CONCEDIDAS # 037 Setembro/2020 # [na_integra]

Licença para Tratamento de Saúde

Registro	Nome	(*) Início	Término	Obs.
025 - Bertprev	Maria Carolina Chamarelli Signorini	10/01/2019	01/10/2020	
088	José Clemente dos Santos	25/07/2019		Manutenção do benefício até a publicação da portaria de aposentadoria por invalidez, conforme ofício nº 392/19 – Bertprev.

092	Erinaldo Doria dos Santos	09/09/2019	01/10/2020	
161	Ronivaldo Matos Siqueira	17/11/2019	01/12/2020	
171	Kaled Ali El Malat	25/01/2019	01/10/2020	
193	Djanira Santos Esteves	31/10/2019	01/09/2020	Término do benefício, não houve renovação.
226	Roberto Carlos Chagas	11/10/2019	01/10/2020	
523	Luciane Rodrigues dos Santos	18/08/2017	15/10/2020	
537	Pedro do Rosário Ferreira	11/09/2018	01/10/2020	
577	Ivanil Xavier Correa	12/12/2018	01/12/2020	
630	Roseli dos Santos	26/12/2017	01/10/2020	
737	Vera Cristina Espindola Martelli	17/04/2019	01/10/2020	



BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA



Telefones úteis

PABX Prefeitura | 3319-8000
Ouvidoria | 3319-8123

O CÓDIGO DDD EM BERTIOGA É 13
PABX Paço Municipal – 3319-8000
Call Center – 0800 774 8000

Secretaria de Governo – 3319-8014
– Diretoria de Comunicação – 3319-8009
– Ouvidoria Municipal – 3319-8123

Secretaria de Administração e Finanças – 3319-8004
– Atendimento ao Contribuinte – 3319-8032
– Diretoria de Abastecimento – 3319-8017

Secretaria de Assuntos Jurídicos – 3317-4000

Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – 3319-8230

– Espaço Cidadão-Centro – 3319-9700
– Espaço Cidadão-Boracéia – 3312-5590
– Albergue Municipal – 3317-2617
– CREAS – 3319-9100 / 3317-4867 / 0800-7706187
– CRAS Vicente de Carvalho – 3316-1272
– CRAS Vila do Bem – 3311-6332
– PAS Boracéia – Posto de Atendimento Social – 3312-1929
– Centro de Convivência do Idoso Zeferino Orlandini – 3317-6639
– Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT) – 3319-9700
– Vila do Bem: 3500-8853

Secretaria de Educação – 3319-8200

– Centro de Educação Especializado (CEE) – 3312 – 6277
– EM Dr. Dino Bueno – 3317-1820
– EM Giusfredo Santini – 3317-7015
– EM Gov. Mário Covas Júnior – 3316-8920
– EM Jardim Vista Linda – 3311-6070
– EM José Carlos Buzinaro – 3312-6356
– EM José de Oliveira Santos – 3317-1129
– EM José Ermirio de Moraes Filho – 3313-1213
– EM Hilda Strenger Ribeiro – 3311-9601
– EM Profª Cristina dos Santos – 3317-7348
– EM Profª Miriam de Assis – 3316-7222
– EM Profª Maria Lúcia Soares Monteiro (Fazendinha) – 3311.7016
– EM Profª Delphino Stockler de Lima – 3317-3005
– EM Prof. José Inácio Hora – 3317.3977
– EMEI Jardim Albatroz – 3317.5610
– EMEIF Caiubura – 3319-4200
– EMEIF Genésio Sebastião dos Santos – 3311-6379
– EMEIF Boracéia – 3312-1530
– EMIG Nhembo 'e' a Porã – (12) 3867-6662
– NEIM Amilton José do Amparo – 3317-1341
– NEIM Boracéia – 3312-2265
– NEIM Chácara Vista Linda – 3311-6061
– NEIM Guaratuba – 3312-7554
– NEIM Mangue Seco – 3317-2997
– NEIM Oswaldo Justo – 3312-7724
– NEIM Profª Elizabeth Regina Aparecida Garcia – 3317-1213
– NEIM Profª Irene Vaz Pinto Lyra – 3311-6041
– NEIM Profª Zilmar Moura dos Santos – 3317-3093
– NEIM Teodoro Quirino – 3313-3166

Secretaria de Meio Ambiente – 3319-8034

– Viveiro de Plantas 'Seo' Leo – 3317-4599
– Diretoria de Operações Ambientais (DOA) – 3317-7073

Secretaria de Segurança e Cidadania – 3317-4239

– Guarda Civil Municipal – 153
– Defesa Civil – 3317-6454
– Diretoria de Trânsito e Transporte – 3319-9200
– Diretoria de Acessibilidade e Inclusão – 3317-4257

Secretaria de Serviços Urbanos – 3319-8035

– Cemitério – 3317-4287
– Serviço de Iluminação Pública – 3319-8035 ou 0800 774 8000
– Cata Treco – 3319-8035

Secretaria de Saúde: 3319-9900

– Hospital : 3319-9900
– Unidade de Pronto Atendimento (UPA): 3319-9940
– Unidade Básica de Saúde (UBS) Jardim Vicente de Carvalho: 3317-2001
– Unidade Básica de Saúde (UBS) Mirosmar: 3319-9165
– Unidade Básica de Saúde (UBS) Indaiá: 3313-1971
– Unidade Básica de Saúde (UBS) Boracéia: 3312-2641
– Unidade Básica de Saúde (UBS) Central: 3317-1291
– Centro de Especialidades Médicas (CEME): 3317-1222
– Centro de Atenção Psicossocial (CAPS): 3313.2026
– Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA): 3317-4296
– Transporte Sanitário: 3317-3808
– Vigilância Sanitária: 3317-1249
– Vigilância Epidemiológica: 3317-1731
– Centro de Controle de Zoonoses: 3316-4079
– Disk Dengue: 3317-6273 (das 8 às 14 horas)
– Farmácia Municipal: 3316-2909
– Núcleo de Apoio a Crianças Especiais: 3317-4296
– Equoterapia "Amor em Movimento": 3500-8858

Secretaria de Obras e Habitação: 3319-8033

– Diretoria de Habitação: 3319-8064
– Aprovação e Licenciamento de Obras: 3319-8050
– Secretaria de Planejamento: 3319-8055

Procuradoria Geral do Município: 3317-4000

Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura – 3317-8173

– Turismo (autorização ônibus) – 3317-4023
– Casa da Cultura – 3317-9150
– Forte São João – 3317-4128
– Receptivo Turístico – 3317-4023
– Ginásio Municipal de Esportes Alberto Alves – 3317-6699 / 3317-2004

Diversos

– Casa dos Conselhos – 3317-5813
– Conselho Tutelar: 3317-2503 / 99784-1325 (plantão)
– Câmara Municipal: 3319-9000
– Cartório Eleitoral: 3317-4987
– Fundo Social de Solidariedade: 3317-1397 / 3317-2169
– Sindicato dos Servidores Públicos Municipais: 3317-2223
– Bertprev (Previdência Municipal): 3319-9292
– INSS: 135
– Mercado Municipal de Pescados: 3317-4879
– CAMPB: 3316-3532

Emergência

– Guarda Ambiental: 3319-6902 / 3317-7073
– Polícia Civil: 3317-1411
– Polícia Militar: 190
– Samu: 192
– Defesa Civil: 199
– Bombeiros: 193
– Salvamar: 193

PROCON BERTIOGA

Tel. 3319-9705

Tel. 3319-9708

Tel. 3316-2551



Plantão de drogarias

Data	Drogaria	Endereço	Bairro	Telefone
01/set	Farma Saúde	Av. Anchieta, nº 3.202	Vila Agão	3317-5007/99767-2149
02/set	Drogaria Victória	Rua Quatro, s/nº - Quadra F lote 05	Chácara Vista Linda	3311.9500/99801-5202
03/set	Sorocabana	Av. Anchieta, nº 5080	Rio da Praia	3316-3614/ (13)99093-9119
04/set	Dri Farma	Av. Anchieta, nº 1193	Centro	3317-2750/(13) 07411-0762
05/set	Farma Conde - 1	Av. Anchieta, nº 1.750B	Jd Oswaldo Cruz II	3466-3503
06/set	Droga 1.000	Av. Anchieta, nº 11.157 - Lj. 03	Jardim Indaiá	3313-2045/(11)97262 4500
07/set	Realfarma	Av. Anchieta, nº 4.971 - Lj. 02	Jd. Rio da Praia	3316-2637-99724 7760
08/set	Ocean Pharma	Av. Aprovada, nº 623	Boracéia	3312-1848/99724 6368
09/set	Alecrim	Rua Engº José Sanches Ferraz, 830	VC de Carvalho II	3317-4487/99198 4800
10/set	Farma Conde - 2	Av. 19 de Maio, 269	Jd. Albatroz	3317-3627
11/set	Drogaria Dracena	Rua Aprovada 303 Lj. 02	Balneário Mogiano	3312-2559/99701 6014
12/set	Farmácia da Morada	Av. Itapoá, 1.213 - sala 02	Morada da Praia	3312-2979/99138 9855
13/set	Mais Farma	Av. Anchieta, nº 11.291	Indaiá	(11)97293 5776
14/set	Farmácia da Gente	Av. Aprovada 294, 423	Boracéia	(13)99787 2949/98161 6621
15/set	Poupa Farma	Rua Engº José Sanches Ferraz, 741	VC de Carvalho II	(13) 99674 9912
16/set	Drogaria Indaiá	Av. Anchieta, 11.296	Indaiá	3313-2110
17/set	Drogana Bertiooga	Av. Anchieta, nº 8.374	Vista Linda	3311-7109/99605-8328
18/set	Poupa Farma	Av. Anchieta, nº 1.835	Jd. Paulista	3317-0534
19/set	Drogalis	Av. da Riviera, n. 1.256 - Lj. E	Riv. São Lourenço	3316-7347
20/set	Drogaria Itapanhaú	Rua Claudio Cesar de Aguiar, nº 865	Vila Itapanhaú	3316-2690/99616-7502
21/set	100% Farma	Av. Anchieta, nº 100	Centro	3317-2121
22/set	Droga Raia	Rua Manoel Gato, nº 551	Parque Estoril	4010-1755
23/set	Farma Saúde	Av. Anchieta, nº 3.202	Vila Agão	3317-5007/99767-2149
24/set	Drogana Victória	Rua Quatro, s/nº - Quadra F lote 05	Chácara Vista Linda	3311.9500/99801-5202
25/set	Sorocabana	Av. Anchieta, nº 5080	Rio da Praia	3316-3614/ (13)99093-9119
26/set	Dri Farma	Av. Anchieta, nº 1193	Centro	3317-2750/(13) 07411-0762
27/set	Farma Conde - 1	Av. Anchieta, nº 1.750B	Jd Oswaldo Cruz II	3466-3503
28/set	Droga 1.000	Av. Anchieta, nº 11.157 - Lj. 03	Jardim Indaiá	3313-2045/(11)97262 4500
29/set	Realfarma	Av. Anchieta, nº 4.971 - Lj. 02	Jd. Rio da Praia	3316-2637-99724 7760
30/set	Ocean Pharma	Av. Aprovada, nº 623	Boracéia	3312-1848/99724 6368

Conselho Tutelar de Bertiooga 3317-2503 Plantão 9.9784.1325



Calendário administrativo 2020

www.bertiooga.sp.gov.br/calendarioadministrativo

Data	Dia	Feriado	Observações
01/01	quarta-feira	Feriado Nacional	Confraternização Universal (art.1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
24/02	segunda-feira	Ponto Facultativo	Véspera de Carnaval - "a compensar"
25/02	terça-feira	Ponto Facultativo	Carnaval
26/02	quarta-feira	Ponto Facultativo	Quarta-Feira de Cinzas "a compensar meio período"
10/04	sexta-feira	Feriado Nacional	Páscoa de Cristo (art. 2º, Lei Federal n. 9093/95)
20/04	segunda-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"
21/04	terça-feira	Feriado Nacional	Tiradentes (art. 1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
01/05	sexta-feira	Feriado Nacional	Dia do Trabalho (art. 1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
18/05	segunda-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"
19/05	terça-feira	Feriado Municipal	Emancipação Político-Administrativa (art. 168, da Lei Orgânica do Município)
25/05	segunda-feira	Antecipação do Feriado Civil Estadual de 09 de julho de 2020	Decreto n. 3.381/2020
11/06	quinta-feira	Ponto Facultativo	Corpus Christi
12/06	sexta-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"
24/06	quarta-feira	Feriado Municipal	Dia Oficial do Município e do Padroeiro São João Batista (art.10, Inciso I, da Lei Orgânica do Município)
09/07	quinta-feira	Feriado Civil Estadual (feriado civil estadual antecipado para 25/05/2020, pelo Decreto 3.381/2020)	Revolução Constitucionalista - Data Magna do Estado de SP (art.2º, Lei Federal n. 9.093/95 e Lei Estadual n. 9497/97) Decreto n. 3.381/2020
10/07	sexta-feira	Ponto Facultativo (ponto facultativo cancelado - Decreto 3.381/2020)	"a compensar" Decreto n. 3.381/2020
07/09	segunda-feira	Feriado Nacional	Independência do Brasil (art.1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
12/10	segunda-feira	Feriado Nacional	Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil (art.1º, Lei Federal n. 6802/80)
28/10	quarta-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"
02/11	segunda-feira	Feriado Nacional	Finados (art.1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
15/11	domingo	Feriado Nacional	Proclamação da República (art.1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
20/11	sexta-feira	Feriado Municipal	Dia da Consciência Negra (art. 10, inciso II, Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município - Emenda n. 35/2015)
24/12	quinta-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"
25/12	sexta-feira	Feriado Nacional	Natal (art. 1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
31/12	quinta-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Veículo de Imprensa Oficial autorizado pela Lei Municipal n. 128/95
Rua Luiz Pereira de Campos, 901 - Centro - Bertiooga/SP - CEP. 11.250-000 - Tel. 13 3319.8009

Editoração: Diretoria de Comunicação
Jornalista Responsável: Jailson Teixeira - Mtb 76.767

Arte e Diagramação: Willyan Pazin

UFIB
R\$ 3,6076

As notícias e atos relativos às atividades alheias ao Executivo são de inteira responsabilidade dos órgãos competentes.



761	Denise de Oliveira Mota	19/06/2019	01/11/2020	
770	Gisele Bento Rebelo Pereira	14/06/2019	01/11/2020	
937	Leone Rapoport	04/04/2018		Manutenção do benefício por decisão judicial (liminar).
1086	Anderson Pereira Seidel	30/05/2017		Manutenção do benefício até a publicação da portaria de aposentadoria por invalidez, conforme ofício nº 209/19 – Bertprev.
1742	Roseli Barão	18/09/2018	01/10/2020	
1812	Peter Gades	28/05/2019	10/09/2020	Renovando, aguardando parecer médico.
1901	Vilma de Paula Modesto	30/10/2018	01/10/2020	
1944	Helen Pereira Quintela	23/08/2019	01/10/2020	
2199	Ana Paula Leite Bacelar	05/03/2018	01/10/2020	
2223	Simone Bispo dos Santos	04/09/2017	01/10/2020	
2239	Marcia dos Santos S. Vasconcelos	07/06/2016	01/11/2020	
2414	Cristina Ap. dos Santos Fernando	21/08/2019	01/10/2020	
2646	Margaret Leda de Araújo Souza	02/11/2019	01/10/2020	
2647	Maria Antônia Lino do Vale Almeida	25/10/2017	01/11/2020	
4034	Marília Seidel de Almeida Macedo	31/03/2020	01/10/2020	

4035	Micheli Fernandes Berraquero	17/07/2018	01/12/2020	
4093	Ligia Francisco Costa	14/11/2018	01/11/2020	
4095	Lilian Maria Bezerra da Silva Lopes	30/08/2019	01/11/2020	
4141	Rivalda Barbosa de Andrade Santos	24/04/2019	01/11/2020	
4159	Eurico Batista Damião Felice	14/01/2020	01/10/2020	
4175	Ágata Valladão Barros	24/10/2019		Manutenção do benefício até a publicação da portaria de aposentadoria por invalidez, conforme ofício nº 115/20 – Bertprev
4261	Ivete Rodrigues	22/07/2019	01/10/2020	
4466	Kelcia Seidel de Almeida França	18/04/2018	01/10/2020	
4506	Telma Cardoso Nascimento	26/09/2019	01/09/2020	Término do benefício, não houve renovação.
4509	Emilia Shigueko Coelho	19/02/2018		Manutenção do benefício até a publicação da portaria de aposentadoria por invalidez, conforme ofício nº 116/20 – Bertprev
4515	Elza Maria Alves	09/04/2018	01/11/2020	
4645	Lilian Krinas Pirtiaho	06/06/2018	01/12/2020	
5153	Marisa Cristina Fescina Ribeiro	06/11/2019	01/11/2020	
5293	Eliida Almeida dos Anjos Felice	25/10/2019	01/10/2020	



Bertprev

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Ata C.F. nº 08/2020. Aos 21 dias de agosto de 2.020, às 09 horas em primeira chamada e as 09:15 h. em segunda e última chamada, na sede do BERTPREV, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal, Darci Pereira de Macedo – Presidente do Conselho Fiscal, Evanilson Fischer Matos Siqueira secretário do conselho fiscal, Rita de Cássia Ferreira Furlan, Gervásio Alves dos Santos, Diuver Clay de Oliveira Junior, Jean Carlo Muniz, Erivaldo Feitosa e os convidados Sr. Alexandre Hope Herrera, contador do Instituto e Waldemar Cesar Rodrigues de Andrade – Presidente do Instituto.

Com a seguinte pauta:

1. Apreciação dos balancetes julho/2020;
2. Aprovação de Contas julho/2020;
3. Resultado das aplicações financeiras julho/2020;
4. Repasses das contribuições previdenciárias julho/2020;
5. Assuntos gerais.

Na sequência, o Sr. Evanilson lembrou aos presentes que foram enviados por e-mail os seguintes arquivos: relatório da consultoria de investimentos de julho/2020, balancetes da receita e despesa de julho/2020 e relatório das despesas e receitas previdenciárias julho/2020. Foi deliberado o seguinte pelo colegiado: **item 1:** verificados os balancetes constatou-se que os mesmos encontram-se em boa ordem para análise.

Item 2: o conselho fiscal por unanimidade optou por manter a não aprovação das contas do mês de julho/20, pois (salvo melhor juízo) entende que o pagamento das perícias médicas feitas pelo BERTPREV, de acordo com a lei complementar 153/2020, que em seu artigo 4º prevê transferência dos benefícios aos órgãos patronais, amparada pela reforma da Previdência, não poderia ser feito. No entanto, desde janeiro de 2020 a Prefeitura de Bertiooga vem arcando com os valores, não descontando do BERTPREV, todavia a parte operacional e legal das concessões ainda está a cargo do Instituto, que vem pagando, com recursos previdenciários, a Clínica Hans Staden (as perícias realizadas), o que gera desembolso de verba destinada a benefício previdenciário o que (S.M.J.) caracteriza utilização indevida de recurso previdenciário.

Itens 3 e 4: O Sr. Alexandre contador do Instituto passou a tecer considerações para a análise dos balancetes do mês de julho de 2020, informando que as despesas ocorreram dentro da normalidade. Tendo em vista os documentos apresentados deliberou o conselho em ratificar a boa ordem dos balancetes apresentados e o mesmo apresentou o resultado dos investimentos no mês de julho/2020. Em resumo o resultado mensal foi de R\$ 596.319.147,10 (apresentando uma variação positiva em virtude da marcação a mercado de R\$ 24.315.854,79, conforme quadros abaixo:

Mês	Saldo Anterior	Saldo Atual	Retorno	Retorno (%)	Meta (%)
Janeiro	575.620.806,32	582.196.736,89	5.672.930,57	0,98%	0,71%
Fevereiro	582.196.736,89	567.851.216,58	-5.973.869,85	-1,02%	0,66%
Março	567.851.216,58	512.503.688,18	-67.179.528,40	-11,57%	0,57%
Abril	512.503.688,18	529.408.059,03	16.904.370,85	3,30%	0,14%
Maior	529.408.059,03	540.406.026,32	14.792.878,07	2,82%	0,07%
Junho	540.406.026,32	569.327.292,31	18.217.804,43	3,36%	0,74%
Julho	569.327.292,31	596.319.147,10	24.315.854,79	4,26%	0,89%
		TOTAL	6.750.440,46	1,17%	3,89%

Resumo das Receitas e Despesas Previdenciárias – julho 2020

Quadro 01: Contribuição Recolhidas Servidores

	Quant. Servidor	Base de cálculo	Contr. Servidor
Prefeitura	1396	8.769.567,22	1.219.378,84
Cedido	2	6.542,43	970,08
Câmara	19	222.430,76	31.140,33
BERTPREV	14	80.603,73	11.284,52

Precatórios	0	0,00	
Inativo	306	389.607,76	54.545,05
Pensionista	67	17.732,48	2.482,54
Total	1804	9.486.484,38	1.319.801,36

Quadro 02: Receita com Investimentos

Renda Fixa	134.253,84
Renda Variável	
Total	134.253,84

Quadro 03: Compensação Previdenciária

Outras Receitas	2.103,83
COMPREV	51.858,84
Total	53.962,67

Quadro 04: Contribuições Recolhidas Patronal

	Quant. Servidor	Base de cálculo	Contr. Patronal
Prefeitura	1396	8.769.567,22	1.888.900,56
Cedido	2	6.542,43	1.394,58
Câmara	19	222.430,76	48.067,28
BERTPREV	14	80.603,73	17.418,47
Precatórios	0	0,00	
Total	1431	9.079.144,14	1.955.780,89

Quadro 05: Receita com Acordos PMB

	Parcela	Valor
Acordo I - 2002	221/240	28.788,68
Acordo II - 2016	35/60	62.499,52
Acordo III - 2017	30/60	80.906,83
Total		172.195,03

Quadro 06: Repasse para Custeio BERTPREV

Prefeitura	209.780,72
Câmara	5.338,34
BERTPREV	1.934,49
Cedidos	154,88
Precatórios	
Total	217.208,43

Quadro 07: Receita Multa e Juros

	Parcela	Valor
Multa e Juros - Atraso Repasse		84,55
Acordo I - 2002	221/240	1.363,14
Acordo II - 2016	35/60	18.237,04
Acordo III - 2017	30/60	19.877,19
Total		39.561,92

Quadro 08: Restituição de Despesas Exercício Anterior

	Parcela	Valor
Restituição de Despesas Exercício Anterior		0,00
Restituição de Desp. Exercício Anterior - Multa e Juros		0,00



Total		0,00
-------	--	------

Quadro 09: Receitas Déficit Atuarial

	Valor Anual	Pago no mês	total ano	Saldo à Pagar
Prefeitura	8.191.181,31	682.598,44	3.841.269,42	4.349.911,89
Câmara	245.101,81	142.976,06	142.976,06	102.125,75
BERTPREV	63.716,88	0,00	63716,88	0,00

Total das Receitas: **4.718.338,64****Quadro 10: Folha de Pagamento Inativos e Pensionistas**

	Quantidade	Valor Bruto	Descontos	Líquido
Inativos	306	1.751.626,92	397.860,47	1.353.766,45
Pensionistas	67	208.999,04	22.915,39	186.083,65
Total		1.960.625,96	420.775,86	1.539.850,10

Quadro 11: Outros Benefícios Previdenciários

Auxílio Doença / Acid. trabalho	-
Auxílio Maternidade	-
Total	-

Quadro 12: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Serviços Médicos	4.752,00
------------------	----------

Quadro 13: Indenizações e Restituições

Indenizações e Restituições	0
-----------------------------	---

Quadro 14: Contribuição ao PASEP

Obrig. Tributárias e Contributivas	0,00
------------------------------------	------

Total das Despesas: **1.965.377,96****Item 5:**

Para melhor andamento das reuniões, o Conselho Fiscal deliberou as alterações das datas e horários das reuniões ordinárias conforme segue:

Reuniões do Conselho Fiscal – 2020

Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
21	18	16	18	18

Horário: 9 h.

A conselheira Rita Furlan fez a verificação dos processos relacionados as contas do mês analisado e elaborou relatórios para a reunião, não constatando nenhuma irregularidade, sendo aprovado por unanimidade. Foi ratificada a solicitação da entrega na sede do BERTPREV da declaração de bens e de documentos solicitados pelo Ministério da Previdência conforme instruções descritas no e-mail enviado aos conselheiros no dia 12/05/2020. Foi informado pela Presidente do Conselho que todos os Conselheiros titulares já entregaram a declaração de Renda. Foram analisados os Processos Administrativos 095/2020 e 099/2020 – Aposentadorias - BERTPREV. O Conselho Fiscal solicitou que o Instituto providenciasse cursos de capacitação para melhor entendimento das novas portarias da Secretaria de Previdência e melhor entendimento do ISP (Indicador de Situação Previdenciária). O Presidente da Autarquia informou que estão as abertas as inscrições para o 16º Congresso Estadual de Previdência, que ocorrerá de forma online e gratuita nos dias 14 e 15 de outubro de 2020, e se prontificou a criar estrutura na Sede do BERTPREV para participação e capacitação de todos os interessados. Esta ata e seus anexos estarão disponibilizados para consulta no site do BERTPREV, www.bertprev.sp.gov.br. Nada mais a acrescentar, foi encerrada a reunião às 12 horas, onde eu, Evanilson Fischer Matos Siqueira secretário do conselho fiscal lavrei a presente ata que após ser lida e achada correta, vai numerada de 1 até 4, que após lida e discutida a mesma foi colocada em votação, e aprovada

por todos, vai assinada por mim e demais presentes.

Conselheiros

Evanilson Fischer Matos Siqueira _____

Rita de Cássia Ferreira Furlan _____

Darci Pereira de Macedo _____

Gervásio Alves dos Santos _____

Diuver Clay de Oliveira Junior _____

Jean Carlo Muniz _____

Erivaldo Feitosa _____

Convidados

Alexandre Hope Herrera _____

Waldemar Cesar Rodrigues de Andrade _____

Srº Darci Pereira de Macedo**Presidente do Conselho Fiscal do BERTPREV****Relatório da análise do mês de junho/2020**

Processos que foram analisados no dia 13/07/20 na sede do BERTPREV às 14:19h

Proc. 173/18 Pagamento da NF 2414 Hans Staden – R\$ 14.184,00 - dia 29/06/20

Valor líquido: R\$ 13.028,00 / PCC = R\$ 659,56 / IR: R\$ 212,76/ ISS: R\$ 283,68

Proc. 215/19 - Webjur Processamento de Dados Ltda – R\$ 328,30 - pago dia 08/06

Proc. 176/19 – Four Info Desenvolvimento de Software Ltda – R\$ 4.300,00 – pago dia 03/06

Proc. 29/15 Sem Parar – R\$ 19,42 – pago em 10/06

Proc. 162/15 – Locação de imóvel – R\$ 4.663,52 pago em 02/06 – o aluguel é dividido em 2 pagamentos por serem herdeiros.

R\$ 2.299,68 – Maria Ivone Rodrigues Neves

R\$ 2.299,68 – Maria de Fátima Coelho Terra

R\$ 64,16 IR – pago dia 02/06/20

Proc. 66/20 Telefônica – não houve fatura esse mês por estar em regularização contratual.

Proc. 100/15 Correio – Não houve fatura esse mês

Proc. 91/19 – Posto de Serviço Padre Anchieta – R\$ 158,76 – pago em 03/06/20

Proc. 136/15 – CEF – R\$ 2.415,24 pago dia 03/06/20

Proc. 112/19 – Sindplus – R\$ 2.556,84 pago dia 01/06

Proc. 03/20 - Sabesp R\$ 105,66 pago dia 02/06/20



Proc. 04/20 - Elektro R\$ 889,46 pago dia 02/06/20

Proc. 053/19 – Telefônica – Aluguel de Computadores - R\$ 2.100,00 pago dia 16/06/20

Proc. 105/19 – G Casp Consultoria Contábil – R\$ 3.546,00 pago dia 01/06/20

Proc. 056/18 - Paramita Tecnologia Consultoria – R\$ 653,18 pago dia 05/06/20

Proc. 284/18 – Telefonia fixa – R\$ 480,00 pago dia 02/06/20

Proc. 155/18 - F Barreira da Silva – Consultoria TI – R\$ 450,50 pago dia 05/06/20

Proc. 221/18 – Sidnei C A Publicidade – R\$ 61,93 pago dia 26/06/20

Proc. 120/19 – LDB Consultoria Financeira – R\$ 2.450,00 pago dia 01/06/20

Proc. 108/19 – Exacttus Consultoria Atuarial – R\$ 732,21 pago dia 01/06/20

Rita de Cássia Ferreira Furlan

Conselheira Fiscal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA 9ª. (NONA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL ANO DE 2020 DO BERTPREV

Ficam convocados os MEMBROS do Conselho Fiscal do BERTPREV a comparecerem na Sede do Instituto, situado na Rua Rafael Costábile nº 596 – Centro – Bertiooga/SP, para no dia 18 de setembro de 2020 – (6ª. Feira), às 09 horas em primeira chamada e as 09:15 h. em segunda e última chamada para participarem da **9ª. nona Reunião Ordinária deste Conselho Fiscal**, onde será discutida a seguinte pauta:

9ª Reunião Ordinária

1. Apreciação dos balancetes agosto/2020;
2. Aprovação de Contas agosto/2020.
3. Resultado das aplicações financeiras agosto/2020;
4. Repasses das contribuições previdenciárias agosto/2020;
5. Assuntos gerais.

Bertiooga, 10 de setembro de 2020.

Darci Pereira de Macedo
Presidente do Conselho Fiscal BERTPREV

Edital de Convocação da 09ª Reunião Ordinária
do Conselho Fiscal do BERTPREV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA 9ª. (NONA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO ANO DE 2020 DO BERTPREV

Ficam convocados os MEMBROS do Conselho Administrativo do BERTPREV a comparecerem na Sede do Instituto, situado à Rua Rafael Costábile nº 596, Centro, Bertiooga/SP, para no dia 17 de setembro de 2020 – (5ª. Feira), às 09:30 horas em primeira chamada e as 09:45 h. em segunda

e última chamada para participarem da **9ª. (nona) Reunião Ordinária deste Conselho Administrativo**, onde será discutida a seguinte pauta:

1. Resultado das aplicações financeiras;
2. Referendar atos do Comitê de Investimentos;
3. Alteração da Política de Investimentos;
4. Assuntos gerais.

Bertiooga, 10 de setembro de 2020.

Waldemar Cesar Rodrigues de Andrade
Presidente do Conselho Administrativo do BERTPREV

Edital de Convocação da 09ª. Reunião Ordinária
do Conselho Administrativo do BERTPREV

CONSELHOS MUNICIPAIS

COMUNICADO 001/2019 CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) no uso de suas atribuições, em detrimento a Resolução nº 03/2018 em seu artigo 14 COMUNICA a todas as instituições com serviços, programas ou projetos inscritos neste Conselho a necessidade de entrega dos documentos abaixo descritos para manutenção da inscrição no período de 14 de setembro de 2020 a 30 de setembro de 2020 (prazo máximo):

- Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de Ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso IV do art. 3º da resolução 03/2018.
- Plano de Ação do ano corrente, nos termos do inciso IV do art. 8º da resolução 03/2018
- Cópia do balanço patrimonial, financeiro e demonstrativo de resultado do último exercício, assinado por contador ou técnico registrado no respectivo Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal, acompanhado de notas explicativas, demonstração de superávit/déficit do exercício e alteração do patrimônio, de acordo com as normas contábeis vigentes.
- Demais solicitações conforme estabelecido na resolução 03/2018.

Os documentos devem ser protocolados na Casa dos Conselhos, que fica na Rua Luiz Pereira de Campos nº 1117 – Centro, em envelopes lacrados endereçados ao CMAS. A resolução na íntegra e os anexos poderão ser solicitados pelo e-mail cmas.bertiooga@gmail.com.

Diuver Clay de Oliveira Junior
Presidente do CMAS

CONVOCAÇÃO CMAS

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições, CONVOCA seus respectivos membros para reunião ordinária a ser realizada na em modo presencial na Casa dos Conselhos situada à Rua Luís Pereira de Campos nº 1117 - Centro, e em modo virtual conforme segue abaixo:

DATA: 16/09/2020 QUARTA
HORARIO: 14:00

LINK PARA REUNIÃO:
VIRTUAL
meet.google.com/oms-ubig-zhk



PAUTA:

plano de ação apresentado para a realização de ações socioassistenciais devido à situação de Emergência COVID-19.

DIUVER CLAY DE OLIVEIRA JUNIOR
PRESIDENTE DO CMAS

EDITAL PÚBLICO Nº01/20
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE BERTIOGA - CMDCA
DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO DE PROJETO A SER FINANCIADO
COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BERTIOGA

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Art. 1º - Constitui objeto do presente edital a seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, em consonância com o disposto na Resolução Normativa nº 05 e 06 de 2018 - CMDCA (Disponíveis no BOM nº 846, de 07/08/2018)

Art. 2º - Para efeitos deste edital compreende-se como Projeto Social: "um empreendimento planejado que consiste em um conjunto de atividades inter-relacionadas e coordenadas para alcançar objetivos específicos dentro dos limites de um orçamento e de um período de tempo dados. Seu objetivo é transformar uma parcela da realidade, diminuindo ou eliminando um déficit, ou solucionando um problema (ONU)". O financiamento será destinado à execução de projetos de promoção, proteção e defesa de direitos conforme dispõe a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e suas complementações

CAPÍTULO II - DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 3º - Somente poderão inscrever projetos as Organizações da Sociedade Civil e da Administração Pública que estiverem de acordo com o Art. 1º e Incisos I a X, da Resolução nº 06/2018, de 07 de agosto de 2018.

Art. 4º - Os projetos deverão ter por objeto o desenvolvimento de atividades ou ações:

I - de atendimento: a ação que atua intervindo diretamente junto à criança, adolescente e/ou família, num dos regimes de atendimento previstos no Artigo 90, do Estatuto da Criança e do Adolescente, incluindo, no de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, o Ensino formal Escolar e em todas as políticas públicas Sociais setoriais e transversais e, em especial, de forma suplementar, na Política pública de Assistência Social, nos termos do artigo 87, Incisos I e II do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - de Defesa e Garantia de direitos - Ação relativa a:

- a) Educação, movimento social, prestação de serviços de orientação e defesa jurídica e extrajudicial dos direitos da criança e do adolescente;
- b) Promoção da divulgação dos direitos e sua conscientização comunitária;
- c) Estímulo da convivência familiar e comunitária;
- d) Luta pela construção de novos direitos;
- e) Promoção da cidadania, respeito à diversidade e a pluralidade humana e reconhecimento das diferenças delas decorrentes;
- f) Enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos e de defesa de direitos (fóruns e correlatos), que sejam o interesse dos direitos da criança e dos adolescentes.

De acordo com o objeto, os projetos inscritos para seleção nos termos deste Edital deverão indicar, entre os eixos abaixo discriminados, aqueles de atuação principal:

EIXO TEMÁTICO I - Assistência Social

- A) Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas ações:
 - 1- Incentivo a participação ativa da criança e adolescente nas ações visando seu desenvolvimento e protagonismo;
- B) Enfrentamento ao Trabalho Infantil;

1 - Prevenção do Trabalho Infantil;

EIXO TEMÁTICO II - Saúde

- A) Promoção, prevenção, atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes na atenção básica e/ou sofrimento psíquico;
- B) Prevenção, atendimento, acompanhamento e/ou tratamento ao uso e abuso de dependência de substâncias psicoativas;
- C) Planejamento familiar, educação sexual e prevenção da gravidez na adolescência.

EIXO TEMÁTICO III - Educação

- A) Educação ambiental e/ou formação de jovens agentes ambientais;
- B) Atendimento e orientação para pais e profissionais sobre o ciclo de vida, fases e educação dos seus filhos na formação de valores;
- C) Avaliação e atendimento de crianças e adolescentes com dificuldade de aprendizagem, a partir do 6º ano;
- D) Capacitação de crianças e jovens; produção de material pedagógico para a educação na democracia no que tange a respeito às diferenças (raça/etnia, regionalidade, orientação sexual e gênero);
- E) Disseminação da cultura de paz e não violência e formas alternativas de gerenciamento de conflitos.

EIXO TEMÁTICO IV - Esporte e Recreação

- A) Promoção e incentivo ao esporte como ferramenta de desenvolvimento humano, que tenham como foco a inclusão social e comunitária, qualidade de vida, ludicidade e ações preventivas;
- B) Ações que visam à qualidade de vida e promoção em saúde por meio de atividade física e esportiva.

EIXO TEMÁTICO V - Trabalho

- A) Formação, educação para o trabalho, aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional do adolescente - apoio à inserção no mercado de trabalho e geração de renda;
- B) Educação pelo trabalho, por meio de projetos de aprendizagem, com base na Lei do Aprendiz nº 10.097/2000, que permitam a formação técnica de profissional e metódica de jovens entre 14 e 18 anos, dentro dos princípios de proteção integral do adolescente garantido pela legislação brasileira, bem como apoio à inserção no mercado de trabalho e geração de renda;

EIXO TEMÁTICO VI - Cultura

- A) Realização de ações ligadas à promoção da cultura que tenham como foco a inclusão social e lazer;
- B) Complementação cultural, desenvolvimento e promoção das diferentes linguagens no campo das artes

Art. 5º - Cada Secretaria Municipal, bem como as Organizações da Sociedade Civil, só poderão apresentar um único projeto por eixo apresentado anteriormente.

CAPÍTULO III - DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 6º - Os projetos deverão ser apresentados conforme constam dos anexos I, II, III.

Parágrafo Único: Os anexos deverão ser solicitados pelo e-mail: cmdca.bertiooga@bol.sp.gov.br.

Art. 7º - A apresentação dos projetos será em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital, impreterivelmente, na Casa dos Conselhos, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, nº 1.117, Centro, Bertiooga, de segunda à sexta, das 9h às 12h e das 13h às 16h.

Parágrafo único - Os projetos deverão ser entregues impressos

Art. 8º - São documentos necessários no ato da apresentação do projeto

I - Ata de eleição da diretoria, em exercício, no momento de apresentação do projeto;

II - Ofício de encaminhamento do Projeto assinado pelo presidente da organização da sociedade civil ou gestor da administração pública;



- III – Currículo do responsável pela coordenação do projeto;
IV – Documento devidamente assinado pelo parceiro responsável especificando objeto e prazo de parceria;
V – Balanço Financeiro do último exercício fiscal da Organização Social;
VI – Declaração, assinada pelo presidente da Organização, de que a Organização está em conformidade com a LEI Nº 13.019, de 31 de julho de 2014
Art. 9º – O CMDCA fará publicar, no Boletim Oficial do Município e no site www.bertioga.sp.gov.br a lista dos projetos apresentados que serão submetidos a análise das Câmaras Setoriais deste Conselho, conforme Art. 14.
Art. 10 – O Projeto poderá incluir o pagamento de custos indiretos (atividades meio) necessários à execução do objeto em até 15% (quinze por cento) do valor a ser financiado.
§ 1º – Considera-se atividade meio “aquela que não é inerente ao objetivo principal, trata-se de um serviço necessário, mas que não tem relação direta com a atividade principal”.
§ 2º – Entende-se como atividade fim, “aquela que caracteriza o objetivo principal à sua destinação, que levará a conclusão do objeto do projeto”.
Art. 11 – O projeto não poderá contemplar:
I – Despesas maiores que 75% (setenta por cento) do valor financiado do projeto com recursos humanos;
II – Gratificação e despesas com segurança patrimonial;
III – Aditamento com alteração do objeto;
IV – Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do 12 de fevereiro de 2019 47 Diário Oficial de Santos prazo;
V – Utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas no projeto;
VI – Investimento em aquisição, construção, reforma, manutenção ou aluguel de imóveis públicos ou privados, ainda que de uso exclusivo da infância e da adolescência;
VII – Despesas superiores a 10% (dez por cento) do valor financiado em combustível e, desde que esteja devidamente justificado;
VIII – Projetos já ofertados pelo Poder Executivo, se não justificada a demanda
IX – Despesas com IPVA e seguro do automóvel;
X – Despesas em data anterior e posterior à vigência do financiamento.

CAPÍTULO V - DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETO

- Art. 12 – A análise dos projetos será realizada por meio da apreciação das Câmaras de Planejamento, Financeira e Legislação
§ 1º – A Câmara Financeira, especificamente, apreciará o cronograma físico financeiro e orçamento analítico.
§ 2º – O Conselheiro que represente a Organização da Sociedade Civil e da Administração Pública (Secretaria Municipal) proponente do projeto sob análise, deverá se abster de votar a deliberação em Assembleia e de emitir parecer nas Câmaras Setoriais.
Art. 13 – Só serão analisados os projetos que estiverem com a documentação em consonância com o estipulado neste edital, na ocasião em que forem encaminhados para análise das Câmaras Setoriais.
Art. 14 – O calendário do presente edital é o que segue:
I – **Apresentação dos projetos: 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação do edital;**
II – Publicação da lista dos projetos apresentados: 3 (três) dias, após o prazo de entrega dos projetos;
III – **Publicação dos Projetos Aprovados: até 15 (quinze) dias úteis, a contar do encerramento do prazo para entrega dos projetos;**
Art. 15 – Os projetos serão priorizados e classificados para aprovação de acordo com o a pontuação abaixo descrita:
a) 1 ponto – Estratégias de articulação com o Poder Executivo, no intuito de consolidar a proposta como uma política pública;
b) 1 ponto – Projetos que realizem atendimento em horário posterior às 18h e aos finais de semana;
c) 1 ponto – Para projetos que contenham estratégias de atenção e acessibilidade para adolescentes com deficiências;
d) 1 ponto – Para organizações da Sociedade Civil ou da Administração Pública (Secretarias Municipais) que contem com a contratação de adolescentes na condição de aprendiz;
e) 1 ponto - Para organizações da sociedade civil e da Administração Pública (Secretarias Municipais) que contem com adolescentes em medida sócio-educativa de prestação de serviço à comunidade;
f) 1 ponto - Melhor custo benefício levando em consideração os valores quantitativos e os resultados qualitativos;
g) 1 a 3 pontos - Apresentação de metodologia inovadora e consistente, em consonância com os anseios de enfrentamento a questão social discutidas no CMDCA, avaliado pelo apoio técnico em conjunto com a Câmara de Planejamento e Projetos

- h) 2 pontos – Apresentar proposta de compromisso de início de execução do projeto em até 30 dias após a liberação da verba, sob pena de revogação do termo de fomento por justa causa.
Parágrafo Único – Os projetos serão classificados em ordem de prioridade conforme a pontuação acima estabelecida

CAPÍTULO VI - DO FINANCIAMENTO

- Art. 16 – Os recursos serão disponibilizados de acordo com o critério de classificação estabelecido no artigo 15 do presente edital.
Art. 17 – O financiamento do projeto aprovado com recursos do FMDCA terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser renovado por mais 12 (doze) meses, mediante avaliação de eficiência e eficácia constatadas pelo CMDCA.
Art. 18 – **Os valor máximo que o CMDCA irá aprovar para o eixo será de R\$ 40.000,00.**
Parágrafo único – A renovação do projeto, conforme mencionado no art. 17, ocorrerá mediante prévia avaliação e deliberação da plenária do CMDCA e a disponibilidade de recursos do FMDCA, podendo ser reajustado conforme avaliação de necessidade pelas Câmaras Financeira e de Planejamento e Projetos.
Art. 19 – Durante a execução do projeto deverá ser apresentado relatório de atividades para análise técnica deste Conselho, trimestralmente, independente do relatório mensal de prestação de contas mensais.
Art. 20 – Para manutenção do repasse dos recursos, fornecidos pelo FMDCA, é obrigatória a prestação de contas, que se dará impreterivelmente:
I – periódica por mês civil, até 30 (trinta) dias de sua competência;
II – anual até 31 de janeiro do exercício subsequente;
III – final, até 60 (sessenta) dias após a conclusão do objeto do Convênio
Parágrafo único: A prestação de contas deverá respeitar o estabelecido nas instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
Art. 21 – A celebração do convênio, com recursos do FMDCA para execução de projetos, está sujeita às exigências das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 4.320, de 17 de março de 1964, LEI Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.
Art. 22- Os projetos aprovados serão monitorados de acordo com as disposições da Resolução Normativa nº 05/2018 e Decreto Municipal nº 2.844/2017.
Art. 23. A liberação de recursos financeiros deverá obedecer ao cronograma físico financeiro de desembolso previsto no Plano de Trabalho e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento.
Art. 24. A movimentação dos recursos financeiros transferidos do projeto, objeto do **Termo de Fomento**, será realizada observando-se os seguintes preceitos:
I - Movimentação mediante conta bancária específica para cada Termo de Convênio;
II - Pagamentos realizados exclusivamente, mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
III - Será considerado irregular e caracterizará desvio de recursos e deverá ser restituído aos cofres públicos qualquer pagamento, nos termos deste artigo, de despesas não autorizadas no Plano de Trabalho, de despesas nas quais não esteja identificado o beneficiário final
IV - Os rendimentos obtidos com as aplicações financeiras poderão ser, mediante prévia autorização da Concedente, aplicados em atividades adicionais para a execução do objeto do **Termo de Fomento** desde que devidamente justificadas e em conformidade com o Plano de Trabalho.
Art. 25. O recurso recebido pelo **Termo de Fomento** incorrerá em impropriedades, quando:
a) Não houver comprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos;
b) Se verificar desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
c) Forem observados atrasos não justificados ou cujas justificativas não sejam aceitas no cumprimento das etapas ou fases programadas;
d) Forem verificadas práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Termo de Fomento;
e) For descumprida, pela executora do projeto qualquer cláusula ou condição ajustada no Termo de Fomento.
CAPÍTULO IX - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Art. 26. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação vigente, além de prazos e normas de elaboração constantes no presente Edital.
Art. 27. A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com as atividades realizadas e comprovadas pelo cronograma físico financeiro e orçamento analítico, até o período de que trata a prestação de contas.
Art. 28. Serão considerados na análise da prestação de contas os seguintes relatórios elaborados por representantes do CMDCA:
I - Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução do objeto;
II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de



monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Convênio.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.29 - Nos materiais de divulgação das ações do projeto que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é obrigatória a referência como "Patrocínio" do CMDCA e do FMDCA como fonte pública de financiamento.

. Art. 30 – As situações não previstas neste Edital ou demais legislações, estarão sujeitas à decisão da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bertiooga, que possui caráter soberano.

. Art. 31 – Este Edital foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária deste órgão, realizada em 10 de setembro de 2020.

Bertiooga, 10 de setembro de 2020.

Olga Anita Cordeiro da Silva
Presidente do CMDCA

Resolução nº 09/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) no uso de suas atribuições, em reunião ordinária em modo virtual e presencial ocorrida em 09/09/2020, conforme Ata nº 127, resolve:

Art. 1º - Aprovar a Ata de número 126 referente à reunião ordinária do dia 04/08/2020.

Art.2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Diuver Clay de Oliveira Junior

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO NORMATIVA CMDCA Nº 013,

de 10 de setembro de 2020.

Dispõe sobre a **APROVAÇÃO** de Registro de Projeto desenvolvido por **Organização da Sociedade Civil**, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bertiooga.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BERTIOGA, no uso de suas atribuições legais, e por meio da deliberação do seu colegiado em Assembleia Ordinária, realizada em 10 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal 8.069, de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), bem como a legislação vigente e em especial as modificações nela inseridas pela Lei Federal nº. 12.010, de 03 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa CMDCA nº 08 de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade do CMDCA em manter arquivo de informações atualizado e vigente dos atores que atuam na Rede Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e respectivas ações de Políticas Públicas pertinentes;

CONSIDERANDO a necessidade de, conhecida esta rede, promover-lhe "AÇÃO EM REDE", articulando, integrando, cooperando, interagindo e compartilhando dados, ações e informações, de forma a evidenciar serviços prestados, construir ações estratégicas, atuação e resultados com qualidade (eficiência, eficácia e efetividade), promover dinamismo, racionalidade e, evitar lacunas, sobreposições e contradições, assim como buscar meios de acesso;

CONSIDERANDO que, conforme o ECA, o desenvolvimento integral da criança e do adolescente deve basear-se nos seus direitos fundamentais, a saber:

-Direito à Vida e à Saúde

-Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade

-Direito à Convivência Familiar e Comunitária

-Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer

-Direito à Profissionalização e à Proteção ao Trabalho

-Direito à Assistência Social

CONSIDERANDO que, conforme o Artigo 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o registro no CMDCA é condição indispensável para o funcionamento das organizações não governamentais e programas de ação,

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de subsídios para a fiscalização pelo Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário conforme previsto no artigo 95 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica **APROVADO** a partir desta data o **Registro** do projeto desenvolvido pela Organização abaixo no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bertiooga, originário dos procedimentos administrativos realizados, como forma de transparência, fidelidade e devido arquivo processual adequado.

Processo CMDCA 902/2020

Registro CMDCA nº 033/2020

Organização: Casa de Apoio a Vida Caverna de Adulão

Projeto: Projeto Geração de Samuel

Representante Legal: David Jose dos Santos

Endereço da Sede: Rua Saudade, 698 – Centro – Bertiooga – SP - CEP 11 250-000

Endereço de execução do Projeto: Igreja Base e Movimento – Rua Estevan da Costa, 462 – Centro – Bertiooga - SP CEP 11.250-000

Telefone: (13) 3317-3718- (13) 99748-6719 – e-mail: casadeapoioacaverna@gmail.com

CNPJ: 18.103.219/0001-81

Marco legal - Artigo 90 do ECA: Apoio sócio-educativo em meio aberto
Situação atual: Em conformidade com a Resolução Normativa CMDCA 08/2014, e com base no § 2º do Art. 91 do ECA, a validade inicial será até 10 de setembro de 2021.

Artigo 2º - A Secretaria Executiva do CMDCA deverá emitir os documentos para cumprimento e adequação necessária, sem prejuízos para as Organizações e Programas de Ação, bem como noticiar o Conselho Tutelar, Ministério Público e Vara da Infância e Juventude, de acordo com o Artigo 95 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Artigo 3º – As solicitações de renovações deverão ser solicitadas pelas Organizações e responsáveis pelos Planos de Ação, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias anteriores às datas de vencimento.

Artigo 4º – A presente Resolução entra em vigor na data da publicação.

Bertiooga, 10 de setembro de 2020.

Olga Anita Cordeiro da Silva
Presidente do CMDCA



BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

ATOS DO LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Usuário: Elaine
Data: 10/09/2020 09:32:03
Sistema CECAM
(Página: 1 / 3)

Balancete da Despesa do período de 01/08/2020 até 31/08/2020

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Ficha	D.R.	Dotação				Empenhado				Liquidad		Pago		Processado				
			Inicial	Alteração	Saldo Atual	Disponível	Reservado	Anterior	No Período	Atual	A Pagar	Anterior	No Período	Atual		Anterior	No Período	Atual	
ORÇAMENTÁRIO																			
02 - CÂMARA MUNICIPAL DE BER			17.860.000,00	-180.000,00	17.680.000,00	9.704.304,66	5.456.870,24	4.247.434,42	7.015.945,29	959.750,05	7.975.695,34	1.303.496,92	5.908.033,82	888.396,24	6.796.430,06	5.752.327,51	919.870,91	6.672.198,42	124.231,64
4 - CÂMARA MUNICIPAL			17.860.000,00	-180.000,00	17.680.000,00	9.704.304,66	5.456.870,24	4.247.434,42	7.015.945,29	959.750,05	7.975.695,34	1.303.496,92	5.908.033,82	888.396,24	6.796.430,06	5.752.327,51	919.870,91	6.672.198,42	124.231,64
1 - CÂMARA MUNICIPAL			17.860.000,00	-180.000,00	17.680.000,00	9.704.304,66	5.456.870,24	4.247.434,42	7.015.945,29	959.750,05	7.975.695,34	1.303.496,92	5.908.033,82	888.396,24	6.796.430,06	5.752.327,51	919.870,91	6.672.198,42	124.231,64
1 - Legislativa			17.860.000,00	-180.000,00	17.680.000,00	9.704.304,66	5.456.870,24	4.247.434,42	7.015.945,29	959.750,05	7.975.695,34	1.303.496,92	5.908.033,82	888.396,24	6.796.430,06	5.752.327,51	919.870,91	6.672.198,42	124.231,64
31 - Ação Legislativa			17.860.000,00	-180.000,00	17.680.000,00	9.704.304,66	5.456.870,24	4.247.434,42	7.015.945,29	959.750,05	7.975.695,34	1.303.496,92	5.908.033,82	888.396,24	6.796.430,06	5.752.327,51	919.870,91	6.672.198,42	124.231,64
2 - MANUTENÇÃO DA CAMA			17.860.000,00	-180.000,00	17.680.000,00	9.704.304,66	5.456.870,24	4.247.434,42	7.015.945,29	959.750,05	7.975.695,34	1.303.496,92	5.908.033,82	888.396,24	6.796.430,06	5.752.327,51	919.870,91	6.672.198,42	124.231,64
1001 - AMPLIAÇÃO E MAN			2.870.000,00	730.000,00	3.600.000,00	3.388.935,88	282.004,58	3.106.931,30	165.614,12	45.450,00	211.064,12	45.450,00	165.614,12	867.917,09	165.614,12	165.614,12		165.614,12	
4.4.90.30.00 - MATERIAL	1	01	10.000,00	-10.000,00															
4.4.90.30.00 - OUTROS S	2	01	10.000,00	-10.000,00															
4.4.90.51.00 - OBRAS E I	3	01	2.750.000,00	300.000,00	3.050.000,00	3.027.230,00	1.338,70	3.025.871,30	22.770,00		22.770,00		22.770,00		22.770,00		22.770,00		22.770,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAM	4	01	100.000,00	450.000,00	550.000,00	361.705,88	280.645,88	81.960,00	142.844,12	45.450,00	188.294,12	45.450,00	142.844,12		142.844,12		142.844,12		142.844,12
2012 - CONSULTORIA E C			10.000,00	-10.000,00															
3.3.90.38.00 - OUTROS S	20	01	10.000,00	-10.000,00															
2020 - SALÁRIOS E ENCAR			11.780.000,00	-1.060.000,00	10.720.000,00	4.492.917,97	4.492.917,97		5.437.708,81	789.373,22	6.207.082,03	140.022,45	5.405.100,15	785.893,45	6.190.993,60	5.280.967,93	786.091,65	6.057.059,58	123.934,02
3.1.90.05.00 - OUTROS B	5	01	12.500,00		12.500,00	8.669,34	8.669,34		3.455,06	375,00	3.830,06		3.455,06	375,00	3.830,06		3.455,06		3.830,06
3.1.90.11.00 - VENCIMEN	6	01	9.200.000,00	-910.000,00	8.290.000,00	3.419.906,22	3.419.906,22		4.248.113,75	620.980,03	4.870.093,78		4.248.113,75	620.980,03	4.870.093,78		4.248.113,75		4.870.093,78
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÃO	7	01	850.000,00	-70.000,00	780.000,00	354.157,85	354.157,85		371.814,44	54.027,71	425.842,15	54.027,71	371.814,44	54.027,71	425.842,15		318.069,10	53.745,34	371.814,44
3.1.90.16.00 - OUTRAS DE	8	01	275.000,00	-70.000,00	205.000,00	117.800,52	117.800,52		77.569,79	9.620,69	87.190,48		77.569,79	9.620,69	87.190,48		77.569,79		87.190,48
3.1.90.91.00 - SENTENÇAS	21	01	10.000,00	-10.000,00															
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÃO	9	01	850.000,00	-70.000,00	780.000,00	352.526,82	352.526,82		374.087,10	53.386,08	427.473,18	53.386,08	374.087,10	53.386,08	427.473,18		320.701,02	53.386,08	374.087,10
3.3.90.40.00 - AUXÍLIO A	10	01	650.000,00	70.000,00	720.000,00	230.127,28	230.127,28	1.140.503,12	389.347,59	30.525,33	389.872,72	32.608,66	326.738,73	47.045,56	373.784,29	310.218,50	47.045,56	357.264,06	16.529,23
3.3.90.40.00 - AUXÍLIO T	11	01	12.500,00	-10.000,00	2.500,00	9.729,94	9.729,94		2.321,28	-448,78	2.770,06		2.321,28	-448,78	2.770,06		2.321,28	-448,78	2.770,06
2021 - CONTRATAÇÃO DE			10.000,00	-10.000,00															
3.3.90.36.00 - OUTROS S	22	01	10.000,00	-10.000,00															
2022 - CONTRATAÇÃO DE			150.000,00	-150.000,00															
3.3.90.36.00 - OUTROS S	12	01	150.000,00	-150.000,00															
2022 - CONCESSÃO DE AD			80.000,00		80.000,00	33.500,52	33.500,52		22.495,06	4.004,42	26.499,48		22.495,06	4.004,42	26.499,48		22.495,06	4.004,42	26.499,48
3.3.90.30.00 - MATERIAL	13	01	25.000,00		25.000,00	10.904,59	10.904,59		11.781,36	2.314,05	14.095,41		11.781,36	2.314,05	14.095,41		11.781,36	2.314,05	14.095,41
3.3.90.38.00 - OUTROS S	14	01	35.000,00		35.000,00	22.595,93	22.595,93		10.713,70	1.690,37	12.404,07		10.713,70	1.690,37	12.404,07		10.713,70	1.690,37	12.404,07
2024 - MANUTENÇÃO E ME			1.900.000,00	1.000.000,00	2.900.000,00	1.741.458,36	600.955,24	1.140.503,12	1.018.151,65	140.389,99	1.158.541,64	924.607,62	156.690,84	77.540,00	234.231,64	125.116,75	108.817,27	233.934,02	297,62
3.3.90.30.00 - MATERIAL	15	01	200.000,00		200.000,00	111.985,79	111.985,79		28.148,21	58.866,00	88.014,21	68.567,20		19.447,01				19.447,01	
3.3.90.36.00 - OUTROS S	16	01	10.000,00		10.000,00	10.000,00	10.000,00												
3.3.90.39.00 - OUTROS S	17	01	1.240.000,00	650.000,00	1.890.000,00	1.486.438,52	345.925,40	1.140.503,12	81.523,99	403.561,48	322.305,15	56.600,88	24.953,07	81.553,95	58.192,74	25.063,59	81.256,33		297,62
3.3.90.40.00 - SERVIÇO	23	01	450.000,00	350.000,00	800.000,00	133.034,05	133.034,05		666.966,85	606.965,85	533.735,27	80.642,85	52.587,73	133.230,68	49.477,00	83.763,68		133.230,68	
2026 - PUBLICIDADE E P			700.000,00	-600.000,00	100.000,00	4.309,99	4.309,99		15.157,59	532,42	15.690,01		15.157,59	532,42	15.690,01		15.157,59	532,42	15.690,01
3.3.90.38.00 - OUTROS S	18	01	700.000,00	-600.000,00	100.000,00	4.309,99	4.309,99		15.157,59	532,42	15.690,01		15.157,59	532,42	15.690,01		15.157,59	532,42	15.690,01
3 - COBERTURA ATUARIAL			400.000,00		400.000,00	43.181,94	43.181,94		358.818,06		358.818,06	193.416,85	142.976,06	20.425,15	163.401,21	142.976,06	20.425,15	163.401,21	
2055 - COBERTURA ATUARIAL			400.000,00		400.000,00	43.181,94	43.181,94		358.818,06		358.818,06	193.416,85	142.976,06	20.425,15	163.401,21	142.976,06	20.425,15	163.401,21	
3.3.91.97.00 - APOSTRE P	19	01	400.000,00		400.000,00	43.181,94	43.181,94		358.818,06		358.818,06	193.416,85	142.976,06	20.425,15	163.401,21	142.976,06	20.425,15	163.401,21	
TOTAL ORÇAMENTÁRIO			17.860.000,00	-180.000,00	17.680.000,00	9.704.304,66	5.456.870,24	4.247.434,42	7.015.945,29	959.750,05	7.975.695,34	1.303.496,92	5.908.033,82	888.396,24	6.796.430,06	5.752.327,51	919.870,91	6.672.198,42	124.231,64
SUPRIMENTO FINANCEIRO																			
17 - DEVOLUÇÃO DE DUO	5512	01		DEVOLUÇÃO RP 2019												340,00	3.004,35	3.344,35	
TOTAL SUPRIMENTO FIN																340,00	3.004,35	3.344,35	
EXTRA ORÇAMENTÁRIO																			
21.8.81.01.02 - CONTRIBU	5315	01		INSTITUTO NACIONAL SEGURIDADE SOCIAL - FISI												138.094,94	23.739,28	161.834,22	
21.8.81.01.03 - ENCARGOS	5316	01		INST PREV SERV MUN-BERTPREV												173.262,50	31.128,93	204.391,43	
21.8.81.01.04 - IMPOSTO	5311	01		I.R.R.F. - PESSOA FISICA												459.450,99	84.928,34	544.419,33	
21.8.81.01.04 - IMPOSTO	5323	01		I.R.R.F. - PESSOA JURIDICA												4.562,91	487,49	5.050,40	

CAMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Usuário: Elaine
Data: 10/09/2020 09:32:03
Sistema CECAM
(Página: 2 / 3)

Balancete da Despesa do período de 01/08/2020 até 31/08/2020

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Ficha	D.R.	Dotação				Empenhado				Liquidad		Pago		Processado				
			Inicial	Alteração	Saldo Atual	Disponível	Reservado	Anterior	No Período	Atual	A Pagar	Anterior	No Período	Atual		Anterior	No Período	Atual	
21.8.81.01.08 - ISS (F)	5321	01		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS												14.140,24	15,00	14.155,24	
21.8.81.01.10 - PENSÃO AL																			



BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

CAMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Balancete da Despesa do período de 01/08/2020 até 31/08/2020

Usuário: elaine
Data: 10/09/2020 09:32:03
Sistema CECAM
(Página: 3 / 3)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Ficha	D.R.	Inicial	Alteração	Dotação Autorizada	Saldo Atual	Disponível	Reservado	Anterior	Empenhado			Liquidado			Passo		Processado
										No Período	Atual	A Pagar	Anterior	No Período	Atual	Anterior	No Período	

21 - CAMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

CAMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Balancete da Receita de 01/08/2020 à 31/08/2020

Usuário: elaine
Data: 10/09/2020 09:30:09
Sistema CECAM
(Página: 1 / 2)

Ficha	Código	Especificação da Receita	Orçada	Atualizada	Programada	Anterior	ARRECADACÃO			Total	DIFERENÇA	
							No Mês	Cancelada	Total Mês		Arrec-Orçada	Arrec-Progr.
*** TOTAL ORÇAMENTÁRIO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
*** SUPRIMENTO FINANCEIRO												
5501	0.0.0.0.00.00	SUPRIMENTOS FINANCEIROS RECEBIDO				10.418.333,31	1.488.333,33	0,00	1.488.333,33	11.906.666,64		
5502	0.0.0.0.00.00	DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMO				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5503	0.0.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIA BERTPREV				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5504	0.0.0.0.00.00	DEV. RP 2012				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5505	0.0.0.0.00.00	DEV. RP 2013				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5506	0.0.0.0.00.00	DEV. RP 2014				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5507	0.0.0.0.00.00	DEV. RP 2015				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5508	0.0.0.0.00.00	DEV. RP 2016				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5509	0.0.0.0.00.00	DEVOLUÇÃO FORNECEDOR				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5510	0.0.0.0.00.00	DEVOLUÇÃO RP 2017				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5511	0.0.0.0.00.00	DEVOLUÇÃO RP 2018				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5512	0.0.0.0.00.00	DEVOLUÇÃO RP 2019				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
*** TOTAL SUPRIMENTO FINANCEIRO						10.418.333,31	1.488.333,33	0,00	1.488.333,33	11.906.666,64		
*** EXTRAORÇAMENTÁRIO												
5311	2.1.8.8.1.01.04	LR.R.F. - PESSOA FÍSICA				544.419,33	83.242,83	0,00	83.242,83	627.662,16		
5312	2.1.8.8.1.01.13	SIND. SERV. PUB. BERTIOGA - MENS				507,90	73,28	0,00	73,28	581,18		
5313	2.1.8.8.1.01.13	SIND. SERV. PUB. BERTIOGA - ANUA				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5314	2.1.8.8.1.01.13	SIND. SERV. PUB. BERTIOGA - ODOB				175,00	25,00	0,00	25,00	200,00		
5315	2.1.8.8.1.01.02	INSTITUTO NACIONAL SEGURIDADE SO				161.834,22	23.831,73	0,00	23.831,73	185.665,95		
5316	2.1.8.8.1.01.03	INST. PREV. SERV. MUN. BERTPREV				204.391,43	31.128,93	0,00	31.128,93	235.520,36		
5317	2.1.8.8.1.01.14	EXECUTIVOS SEGUROS				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5318	2.1.8.8.1.01.11	PLANO DE SAÚDE ANA COSTA				218.962,11	31.637,22	0,00	31.637,22	250.599,33		
5319	2.1.8.8.1.01.15	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL				142.935,77	20.392,20	0,00	20.392,20	163.327,97		
5321	2.1.8.8.1.01.08	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS				12.661,43	1.187,49	0,00	1.187,49	13.848,92		
5322	2.1.8.8.1.01.02	INSTITUTO NACIONAL SEGURIDADE SO				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5323	2.1.8.8.1.01.04	LR.R.F. - PESSOA JURÍDICA				4.562,91	1.211,31	0,00	1.211,31	5.774,22		
5324	2.1.8.8.1.01.10	PENSÃO ALIMENTÍCIA				33.562,37	6.010,20	0,00	6.010,20	39.572,57		
5325	2.1.8.8.1.01.99	VALE TRANSPORTE				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5326	2.1.8.8.1.01.99	MULTA DE TRANSITO E FRANQUIA				390,48	6.010,20	6.010,20	0,00	990,48		
5327	2.1.8.8.1.01.03	PAGTO. AD. IPREV INSTITUTO PREVID				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5328	2.1.8.8.1.01.02	INSS - DECORRENTE DE COMPENSAÇÃO				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5341	2.1.8.8.1.01.14	INDENIZAÇÃO DE SEGURO				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5342	2.1.8.8.1.01.99	RETENÇÕES FEDERAIS				9.826,09	708,66	0,00	708,66	10.534,65		
5401	2.1.8.8.1.01.99	ADIANTAMENTOS EXERCÍCIOS ANTERIO				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5402	2.1.8.8.1.01.99	DEVOLUÇÕES MULTAS DE TRANSITO				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5403	2.1.8.8.1.01.99	RECEBIDO POR DECISÃO JUDICIAL				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5404	2.1.8.8.1.04.99	PAGAMENTO PLANO DE ASSISTÊNCIA M				776,00	0,00	0,00	0,00	776,00		
5405	2.1.8.8.1.01.99	DEVOLUÇÃO DE TARIFAS BANCÁRIAS				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5406	2.1.8.8.1.01.99	DEVOLUÇÃO DE SALÁRIO				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5407	2.1.8.8.1.04.99	RENTA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5408	2.1.8.8.1.01.02	INSS - DECORRENTE DE COMPENSAÇÃO				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5409	2.1.8.8.1.01.99	DEVOLUÇÃO POR DECISÃO DO TCE/SP				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5410	2.1.8.8.1.01.99	DEVOLUÇÃO FORNECEDOR				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5411	2.1.8.8.1.01.99	PAGAMENTO SEGURO DE VIDA				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5412	2.1.8.8.1.01.99	DEVOLUÇÃO CARTÃO ALIMENTAÇÃO				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5413	2.1.8.8.1.04.99	DEVOLUÇÃO PATRONAL				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5414	2.1.8.8.1.04.99	DEVOLUÇÃO COTA FUNCIONÁRIO				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5415	2.1.8.8.1.04.99	DECLUÇÃO ADIANTAMENTO CONT. INTE				0,00	306,02	0,00	306,02	306,02		
5418	2.1.8.8.1.04.99	RECEITA A CLASSIFICAR				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

CAMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Balancete da Receita de 01/08/2020 à 31/08/2020

Usuário: elaine
Data: 10/09/2020 09:30:09
Sistema CECAM
(Página: 2 / 2)

Ficha	Código	Especificação da Receita	Orçada	Atualizada	Programada	Anterior	ARRECADACÃO			Total	DIFERENÇA	
							No Mês	Cancelada	Total Mês		Arrec-Orçada	Arrec-Progr.
5417	2.1.8.8.1.04.99	RETENÇÃO PA Nº058/2005				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5418	2.1.8.8.1.04.99	RETENÇÃO PA Nº 058/2005				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5419	2.1.8.8.1.04.99	RETENÇÃO PROCESSO Nº 058/2005				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5420	2.1.8.8.1.04.99	PROCESSO Nº 052/2011				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5421	2.1.8.8.1.04.99	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5422	2.1.8.8.1.04.99	VALOR DEPOSITADO A MAIOR				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5423	2.1.8.8.1.04.99	OUTROS DEPOSITOS				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5424	2.1.8.8.1.04.03	PAGAMENTO SERVIDOR BERTPREV				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5801	1.1.3.8.1.09.00	LICENÇA MATERNIDADE				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5802	1.1.3.8.1.11.00	LICENÇA MÉDICA				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5803	1.1.3.8.1.12.00	VALOR NÃO COMPENSADO				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5804	1.1.3.8.1.06.00	DIFERENÇA BERTPREV				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5805	1.1.3.8.1.06.00	REPASSE INDEVIDO				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5911	1.1.3.8.1.10.00	DEBITOS PREVIDENCIARIOS				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
*** TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO						1.334.995,04	205.784,97	6.010,20	199.754,77	1.534.749,81		
*** TOTAL EXTRA + SUPRIMENTO						11.753.328,35	1.694.098,30	6.010,20	1.688.088,10	13.441.416,45		
SALDOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR										1.840.904,32		
BANCOS CONTA MOVIMENTO										1.840.904,32		
TOTAL DE CAIXA E BANCOS										1.840.904,32		
TOTAL GERAL										15.282.320,77		

BERTIOGA, 31 de Agosto de 2020

LUÍS HENRIQUE CAPELLINI
PRESIDENTE DA CÂMARA

AUDE MUQUER DE OLIVEIRA
CRC 139.101-SP
DIRETOR DE FINANÇAS

ANDRÉ DOS REIS SERGENTE
SECRETÁRIO GERAL

ELAINE AMORIM JUSTO NEHME
TESOUREIRA



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SE N. 09/2020

Estabelece critérios para o Concurso de Remoção por Títulos e Tempo de Serviço e por Permuta de Professores de Educação Básica II – Educação Física e Arte para o ano letivo de 2021.

O Secretário de Educação, Rubens Antônio Mandetta de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios para o Concurso de Remoção por Títulos e Tempo de Serviço e por Permuta de Professores de Educação Básica II – Educação Física e Arte para o ano letivo de 2021.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Da Inscrição

Art. 2º Os Professores de Educação Básica II – Educação Física e Arte, interessados em participar do processo de Remoção deverão atualizar seus títulos, certificados e todas as fichas de frequência, junto à direção ou responsável das suas respectivas Unidades Escolares (sedes), para fins de verificação e contagem de pontuação até 01/10/2020, às 16h00.

§ 1º Só serão computados títulos, certificados e fichas de frequência com data limite de 30/09/2020.

§ 2º É de responsabilidade do Diretor de Escola, Assistente de Direção ou Responsável pela Unidade de Escolar definido pela S.E. e do Secretário da Escola, realizar o cômputo da pontuação de títulos, certificados e tempo de serviço dos professores com sede em sua Unidade Escolar.

§ 3º O Professor e o Diretor, Assistente de Direção ou Responsável pela Unidade Escolar deverão **conferir e assinar** o Anexo II D ou E da presente Resolução contendo a sua pontuação para fins de Remoção e Atribuição de classe, declarando sua concordância com os dados registrados.

§ 4º Os Professores de Educação Básica II – Educação Física e Arte, que forem contemplados no Concurso de Remoção por Títulos e Tempo de Serviço para o ano letivo de 2021, não poderão se remover por permuta para o mesmo ano letivo.

Art. 3º A classificação dos docentes e a relação dos adidos serão afixadas em cada Unidade Escolar – UE, em 03/11/2020, às 10h00.

Parágrafo Único: A Direção da Unidade Escolar deverá encaminhar à SE cópia da classificação dos docentes e a relação dos adidos até às 16h00 do mesmo dia.

DA REMOÇÃO

Das Vagas

Art. 4º A lista de vagas iniciais será afixada na S.E. no dia 06/11/2020, às 16h00 e publicada no Boletim Oficial do Município – BOM, em 06/11/2020:

I - vagas iniciais são aquelas existentes nas Unidades Escolares até a data limite de 31/10/2020 decorrentes de:

a) vacância de cargo por aposentadoria, exoneração, falecimento, título de nomeação sem efeito e readaptação, respeitado o módulo de vagas

estabelecido pela Secretaria de Educação em legislação específica;

b) criação, instalação e funcionamento de novas U.Es. e/ou classes, aulas ou atendimentos.

Art. 5º A relação de vagas iniciais e potenciais será afixada na S.E. em 13/11/2020, às 16h00 e publicada no Boletim Oficial do Município - BOM em 13/11/2020:

I - vagas potenciais são as correspondentes aos candidatos inscritos no presente Concurso de Remoção;

II – Para os Professores de Educação Básica II - Educação Física e Arte serão considerados sede de frequência as Unidades Escolares que tenham no mínimo 24 aulas, com 50 minutos cada, com aluno.

Havendo redução do número de aulas (inferior a 24 aulas), na Unidade de Ensino onde o Professor de Educação Básica II- Educação Física ou Arte está sediado, o mesmo ficará adido.

O Professor de Educação Básica II – Educação Física ou Arte que escolher uma Unidade de Ensino que tenha mais de 24 aulas, obrigatoriamente, terá as demais aulas atribuídas na mesma Unidade Escolar que já escolheu como sua Sede de Frequência, completando sua jornada semanal de trabalho com aluno: 32 aulas, de 50 minutos cada, para o ano letivo de 2021.

O Professor de Educação Básica II – Educação Física ou Arte que não compor sua jornada de 32 aulas com aluno na mesma U.E., obrigatoriamente, deverá escolher um dos blocos constituídos previamente pela Secretaria de Educação para o melhor desempenho das atividades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Bertiooga para o ano letivo de 2021.

Art. 6º O Professor de Educação Básica II – Educação Física e Arte, interessado ou seu procurador legal deverá efetivar a inscrição na S.E. através da entrega do envelope contendo o Anexo I D ou E e os demais documentos constantes no artigo 10 desta Resolução no dia 12/11/2020 das 9h00 às 16h00.

Art. 7º Os envelopes dos candidatos inscritos deverão conter os documentos comprobatórios de acordo com o artigo 10 desta Resolução, devidamente lacrados com a rubrica do professor sobre o lacre, atestando-o.

Art. 8º Deverão obrigatoriamente inscrever-se os Professores de Educação Básica II – Educação Física e Arte, já sediados, da Rede Municipal de Ensino que se tornarem **adidos**, devido à supressão de aulas ou atendimento dos módulos das Unidades Escolares.

§ 1º O professor que não atender o disposto no caput deste artigo terá sua inscrição realizada compulsoriamente pelo Diretor da Escola, Assistente de Direção ou Responsável pela Unidade Escolar definido pela Secretaria de Educação.

Art. 9º No dia 19/11/2020, às 16h00, será afixada na S.E. a classificação dos candidatos inscritos no Concurso de Remoção e as inscrições indeferidas, com publicação no Boletim Oficial do Município - BOM – em 19/11/2020.

Art. 10. Deverão constar da inscrição (em única via):

I - requerimento do candidato para fins de remoção (Anexo I D ou E);

II - cópia das Fichas de Frequência, até 30/09/2020, devidamente assinadas pelo Professor e Diretor de Escola ou Assistente de direção ou responsável pela Unidade Escolar definido pela S.E.;

III - cópia dos títulos (frente e verso), com visto confere do Diretor de Escola, Assistente de Direção ou Responsável pela Unidade Escolar



definido pela S.E.;

IV - Envelope pardo, tamanho ofício, constando na parte externa folha do Anexo III, enviado pela Comissão de Atribuição e Remoção.

V - Ficha "Anexo de Remoção – 2020/2021" (Anexo II D ou E).

§ 1º Não serão aceitos documentos sem a assinatura do Professor e Diretor de Escola, Assistente de Direção ou responsável pela Unidade Escolar definido pela S.E. ou entregues após a data de inscrição na U.E.

§ 2º Compete a um representante da Comissão de Atribuição e Remoção a conferência dos documentos constantes neste artigo na presença do professor interessado ou seu procurador legal.

§ 3º Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com os critérios e normas estabelecidas nesta Resolução.

DOS TÍTULOS

Art. 11. Para efeito de pontuação serão considerados os Certificados apresentados até a data de 30/09/2020 e os pontos atribuídos aos candidatos, em função de seus títulos e tempo de exercício no Magistério da Rede Municipal de Ensino de Bertiooga, serão distribuídos a saber:

	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS	DOCUMENTOS COM-PROBATÓRIOS
I	Título de Doutor na área de Educação obtido até 30/09/2020	25,00	Diploma e respectivo Histórico Escolar (reconhecido pelo MEC).
II	Título de Mestre na área de Educação obtido até 30/09/2020	20,00	Diploma e respectivo Histórico Escolar (reconhecido pelo MEC).
III	Curso na área de Educação promovido por instituição de nível superior reconhecida concluído até 30/09/2020 de no mínimo 360 horas .	6,00	Certificado de conclusão que expresse o conteúdo do curso, carga horária e aproveitamento (reconhecido pelo MEC).
IV	Curso de Licenciatura Plena em disciplina do currículo de Ensino Fundamental (Português, Matemática, Ciências, Geografia, História, Arte, Educação Física). Exceto para o curso em que o diploma foi utilizado para posse do cargo.	5,00	Diploma registrado pelo órgão competente e quando for o caso com habilitação devidamente apostilada/annotada acompanhado do respectivo histórico escolar (reconhecido pelo MEC).
V	Curso de Licenciatura em Pedagogia.	5,00	Diploma e respectivo Histórico Escolar da Licenciatura em Pedagogia.

VI	Outros cursos de Nível Superior correlatos à Educação, reconhecidos pelo MEC	4,00	Diploma registrado pelo órgão competente e quando for o caso com habilitação devidamente apostilada/annotada acompanhado do respectivo histórico escolar (reconhecido pelo MEC).
VII	Curso na área de Educação promovido por instituição superior reconhecida concluído até 30/09/2020 de no mínimo 180 horas .	2,00	Certificado de conclusão que expresse o conteúdo do curso, carga horária e aproveitamento.
VIII	Cursos, formações, capacitações Pedagógicas oferecidas pela SE.	0,02 por hora	Certificado de conclusão a partir do ano de 2018.
IX	Cursos, oficinas, palestras, seminários, fóruns, congressos, conferências, na área de Educação concluídos até 30/09/2020, emitidos por instituições oficiais ou entidades legalmente constituídas, autorizadas e/ou referendadas pelo órgão competente	0,01 por hora	Apresentação de certificado de participação a partir de 2018 acompanhado pelo programa do evento e carga horária.
X	Atividades e formações validadas com aproveitamento no HTPC/ virtual em serviço.	0,5 a 5,0 pontos.	Certificado expedido pela Diretoria Pedagógica e/ou do Secretário de Educação no período de 30/09/2019 a 30/09/2020 , conforme Instrução Normativa nº 001/19 publicada no B.O.M. nº 893.
XI	Participação nas Formações Presenciais na S.E.	0,5 a 5,0 pontos.	Certificado expedido pela Diretoria Pedagógica e/ou do Secretário de Educação até a data limite de 30/09/2019 a 30/09/2020 , conforme Instrução Normativa nº 001/19 publicada no B.O.M. nº 893.

XII – para os Professores de Educação Básica II – Educação Física e Arte- Tempo líquido de Magistério na Rede Municipal de Bertiooga (após a posse através de Concurso), dividido por 50 (cinquenta);

XIII – para os Professores de Educação Básica II – Educação Física e Arte – Tempo líquido de Magistério na Rede Municipal de Bertiooga (anterior à posse no cargo efetivo) dividido por 100 (cem);

§ 1º Os pontos atribuídos conforme inciso III serão cumulativos até o limite de 03 certificados. A partir do 4º certificado será computado 1 ponto para cada certificado de pós-graduação.

§ 2º Os pontos atribuídos conforme incisos IV e VI serão computados cumulativamente por cada certificado apresentado de curso na área de



Educação.

§ 3º Em relação aos cursos referidos nos incisos III, IV, V, VI, VII e IX, somente serão computados cursos à distância que estejam de acordo com a Portaria Normativa nº. 02/2007 do MEC e Decreto nº 5622/2005 do MEC.

§ 4º Para efeito de contagem de tempo, a data limite a ser considerada para apuração será até 30/09/2020, considerando-se o tempo corrido e descontando-se apenas os seguintes afastamentos: licença sem vencimentos e falta injustificada.

§ 5º Em obediência a decisão judicial, os afastamentos por licença médica e/ou acompanhante a partir de 2005 não sofrerão nenhum desconto na contagem de tempo.

Art. 12. As cópias dos títulos dispostos no **Art.11** deverão ser apresentadas com o visto confere do Diretor ou Assistente de Direção ou Responsável pela Unidade Escolar definido pela S.E.

Parágrafo único. Diplomas de graduação poderão ser substituídos por Declaração de Conclusão apenas para cursos concluídos após **30/09/2018**. Para períodos anteriores só serão aceitos os diplomas devidamente registrados.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 13. A classificação dos candidatos será resultante da somatória de pontos, em ordem decrescente, obtidas de acordo com o disposto na presente Resolução.

Art. 14. Em caso de empate na classificação, serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

I - maior nível de escolaridade;

II - candidato que tiver maior idade;

III – maior número de filhos.

Art. 15. A relação de classificação dos candidatos será afixada na S.E. em 19/11/2020, às 16h00 e publicada no Boletim Oficial do Município – BOM - em 19/11/2020, com o total de pontos de cada candidato, sendo:

I - Listagem para Professores de Educação Básica II – Educação Física e Arte, com o total geral de pontos de cada candidato;

Parágrafo único. Os candidatos que ficarem adidos farão parte de uma listagem especial e terão prioridade na escolha, obedecendo-se o art. nº 199 da Lei Municipal Nº 129, de 29 de agosto de 1995.

DOS RECURSOS

Art. 16. Tornada pública a classificação geral, o candidato poderá recorrer do resultado, perante a S.E., no período de 30/11/2020 a 02/12/2020, das 9h00 às 16h00.

Parágrafo único. Os recursos deverão ser protocolados na S.E. pelos professores interessados ou por seus procuradores.

Art. 17. Os recursos serão apreciados e receberão parecer conclusivo no dia 04/12/2020, às 15h00.

Parágrafo único. Havendo Recurso julgado procedente, que altere a Lista de Classificação, será afixada nova lista de classificação na data de 04/12/2020, às 16h00, na S.E., com publicação no Boletim Oficial do

Município – BOM - em 04/12/2020.

DA SESSÃO DE REMOÇÃO

Art. 18. A Sessão de Remoção será realizada na Secretaria de Educação, em 07/12/2020, para os Professores de Educação Básica II – Educação Física e Arte, às 14h00 para Professores de Arte e às 15h para Professores de Educação Física, respeitando-se a classificação final.

Art. 19. O candidato que não comparecer à Sessão de Remoção ou não se fizer representar por Procuração, será considerado desistente do Concurso de Remoção, tornando sem efeito a sua inscrição, conforme o art. 205 da Lei Municipal n.º 129/95.

Art. 20. Os professores removidos ou seus procuradores deverão entregar em suas novas Unidades Escolares sedes, impreterivelmente, das 09h00 às 16h00 do dia 08/12/2020, o Anexo de Remoção e os prontuários, acompanhado de relação de remessa.

DA PERMUTA

Art. 21. As inscrições e a Sessão de Permuta dos Professores de Educação Básica II – Educação Física e Arte, para o ano letivo de 2021 ocorrerão no período de 10 a 20 de janeiro de 2021 (considerando os dias úteis), das 9h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, de acordo com artigo 195 da Lei 129/95, na Secretaria de Educação.

Parágrafo único. Não será permitida a permuta de professor contemplado no concurso de remoção por títulos para o ano letivo de 2021.

Art. 22. O procedimento disposto no Artigo anterior somente poderá ser realizado entre professores com cargos equivalentes, limitado a uma única permuta.

Art. 23. No ato da inscrição os interessados deverão comparecer aos pares, para que seja efetuado o preenchimento de formulário próprio.

Art. 24. Os candidatos inscritos tomarão ciência do Parecer da Comissão no ato da inscrição.

Art. 25. O professor permutado deverá encaminhar o prontuário, impreterivelmente, das 09h00 às 16h00, do dia 21/01/2021 para a Unidade Escolar de destino.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. As remoções procedidas nos termos desta Resolução produzirão efeitos para fins de exercício na Unidade Escolar a partir de 01/01/2021.

Art. 27. Havendo necessidade devidamente justificada, a S.E. poderá realocar os docentes (Professores de Educação Básica II – Educação Física e Arte) para prestação de serviços em outra Unidade Escolar, diversa da sua sede.

Art. 28. Considerar-se-á procurador, aquele que não possuir vedação legal, prevista no art. 97, inciso IX, da Lei 129/1995.

Art. 29. Os casos omissos e/ou excepcionais serão interpretados e julgados pela Comissão de Atribuição e Remoção, nomeada pelas Portaria nº 553, de 23 de novembro de 2018, alterada pela Portaria nº 268 de 06 de junho de 2019, publicada no Boletim Oficial do Município nº 894 de 08 de junho de 2019.

Art. 30. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 11 de setembro de 2020. (Ref PA 5457/2020)
Rubens Antônio Mandetta de Souza
Secretário de Educação

**RESOLUÇÃO S.E. Nº 10/2020**

Estabelece critérios para o Processo de Atribuição de Aulas/Atendimentos de Professores de Educação Básica II – Educação Física e Arte para exercício docente em 2021.

Professor Rubens Antônio Mandetta de Souza, Secretário de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento no art. 220, da Lei Municipal n. 129, de 29/08/1995;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios para o Processo de Atribuição de Aulas/atendimentos de Professores de Educação Básica II – Educação Física e Arte para o ano letivo de 2021.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**Da Inscrição**

Art. 2º A inscrição para Atribuição de Aulas/Atendimentos aos Professores de Educação Básica II – Educação Física e Arte, para o ano letivo de 2021, será realizada na Secretaria de Educação pela Comissão de Atribuição e Remoção, nomeada pelas Portarias nº 553, de 23 de novembro de 2018, alterada pela Portaria nº 268 de 06 de junho de 2019, publicada no Boletim Oficial do Município nº 894 de 08 de junho de 2019.

Art. 3º Serão considerados para Atribuição de Aulas/Atendimentos, os títulos e o tempo de serviço constantes nos prontuários devidamente atualizados até 01/10/2020.

Da Pontuação

Art. 4º Para efeito de pontuação serão considerados os Certificados apresentados até a data de 01/10/2020 às 16h00 e estes pontos atribuídos aos candidatos, em função de seus títulos, serão distribuídos a saber:

	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
I	Título de Doutor na área de Educação obtido até 30/09/2020	25,00	Diploma e respectivo histórico Escolar (reconhecido pelo MEC).
II	Título de Mestre na área de Educação obtido até 30/09/2020	20,00	Diploma e respectivo Histórico Escolar (reconhecido pelo MEC).
III	Curso na área de Educação promovido por instituição de nível superior reconhecida concluído até 30/09/2020 de no mínimo 360 horas.	6,00	Certificado de conclusão que expresse o conteúdo do curso, carga horária e aproveitamento (reconhecido pelo MEC).
IV	Curso de Licenciatura Plena em disciplina do currículo de Ensino Fundamental (Português, Matemática, Ciências, Geografia, História, Arte, Educação Física). Exceto para o curso em que o diploma foi utilizado para posse do cargo.	5,00	Diploma registrado pelo órgão competente e quando for o caso com habilitação devidamente apostilada/ anotada acompanhado do respectivo histórico escolar (reconhecido pelo MEC).

V	Curso de Licenciatura em Pedagogia.	5,00	Diploma e respectivo Histórico Escolar da Licenciatura em Pedagogia.
VI	Outros cursos de Nível Superior correlatos à Educação, reconhecidos pelo MEC	4,00	Diploma registrado pelo órgão competente e quando for o caso com habilitação devidamente apostilada/ anotada acompanhado do respectivo histórico escolar (reconhecido pelo MEC).
VII	Curso na área de Educação promovido por instituição superior reconhecida concluído até 30/09/2020 de no mínimo 180 horas.	2,00	Certificado de conclusão que expresse o conteúdo do curso, carga horária e aproveitamento.
VIII	Cursos, formações, capacitações Pedagógicas oferecidas pela SE.	0,02 por hora	Certificado de conclusão a partir do ano de 2018.
IX	Cursos, oficinas, palestras, seminários, fóruns, congressos, conferências, na área de Educação concluídos até 30/09/2020, emitidos por instituições oficiais ou entidades legalmente constituídas, autorizadas e/ou referendadas pelo órgão competente	0,01 por hora	Apresentação de certificado de participação a partir de 2018 acompanhado pelo programa do evento e carga horária.
X	Atividades e formações validadas com aproveitamento no HTPC/ virtual em serviço.	0,5 a 5,0 pontos.	Certificado expedido pela Diretoria Pedagógica e/ou do Secretário de Educação no período de 30/09/2019 a 30/09/2020, conforme Instrução Normativa nº 001/19 publicada no B.O.M. nº 893.
XI	Participação nas Formações Presenciais na S.E.	0,5 a 5,0 pontos.	Certificado expedido pela Diretoria Pedagógica e/ou do Secretário de Educação até a data limite de 30/09/2019 a 30/09/2020, conforme Instrução Normativa nº 001/19 publicada no B.O.M. nº 893.

§ 1º Os pontos atribuídos conforme inciso III serão cumulativos até o limite de 03 certificados. A partir do 4º certificado será computado 1 ponto para cada certificado de pós graduação.

§ 2º Os pontos atribuídos conforme incisos IV e VI serão computados cumulativamente por cada certificado apresentado de curso na área de Educação.

§ 3º Em relação aos cursos referidos nos incisos III, IV, V, VI, VII e IX, somente serão computados cursos à distância que estejam de acordo com a Portaria Normativa nº. 02/2007 do MEC e Decreto nº 5622/2005 do MEC.



§ 4º Não serão considerados cursos sem carga horária.

§ 5º Diplomas de graduação poderão ser substituídos por Declaração de Conclusão apenas para cursos concluídos após 30/09/2018. Para períodos anteriores só serão aceitos diplomas devidamente registrados.

Art. 6º Para efeitos de contagem de tempo, a data limite a ser considerada para apuração será até 30/09/2020, considerando-se o tempo corrido e descontando-se apenas os seguintes afastamentos: licença sem vencimentos e falta injustificada.

§ 1º Para os Professores de Educação Básica II – Educação Física e Arte - Tempo líquido de Magistério na Rede Municipal de Bertiooga (após a posse através de Concurso), dividido por 50 (cinquenta);

§ 2º Para os Professores de Educação Básica II – Educação Física e Arte - Tempo líquido de Magistério na Rede Municipal de Bertiooga (anterior à posse no cargo efetivo), dividido por 100 (cem);

§ 3º Tempo líquido da sede atual (número de dias trabalhados na U.E.), dividido por 50 (cinquenta).

§ 4º Em obediência a decisão judicial, os afastamentos por licença médica e/ou acompanhante, a partir de 2005, não sofrerão nenhum desconto na contagem de tempo.

§ 5º Não serão aceitos documentos sem a assinatura do Professor, Diretor de Escola, Assistente de Direção ou Responsável pela Unidade Escolar, definido pela Secretaria de Educação.

Dos Professores Readaptados

Art. 7º Os Professores readaptados, com Portaria de readaptação publicada, terão garantidas suas respectivas sedes, nas Unidades Escolares, desde que atendam às necessidades das mesmas, porém, não poderão participar do processo de atribuição de aulas/atendimentos.

Parágrafo único. Os Professores readaptados que tiverem sua portaria de readaptação revogada durante o ano letivo de 2021, serão encaminhados pela S.E. para prestar serviço em Unidade Escolar de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino.

Dos Professores Excedentes por Reversão de Aposentadoria

Art. 8º Os Professores excedentes por reversão de aposentadoria, no processo de atribuição de classe obedecerão a ordem de classificação na Unidade Escolar sediada.

Parágrafo único. Os Professores excedentes por reversão de aposentadoria que tiverem sua portaria de aposentadoria revogada durante o ano letivo de 2021, serão encaminhados pela S.E. para prestar serviço em Unidade Escolar de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino.

Da Classificação

Art. 9º A classificação dos candidatos será o resultado da somatória de pontos, em ordem decrescente, obtidas de acordo com o estabelecido nesta Resolução.

Parágrafo único: A lista de classificação dos docentes será afixada na Secretaria de Educação em 03/11/2020, às 10h. (1ª classificação)

Art. 10º Havendo necessidade, serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

I – Maior nível de escolaridade;

II – Candidato que tiver maior idade.

III – Maior número de filhos.

Do Calendário das Atribuições

Art. 11 As Aulas/Atendimentos a serem atribuídas aos Professores de Educação Básica II – Educação Física e Arte são aquelas que constam no Quadro de Demanda/2020, até o dia 31/10/2020, respeitado o módulo de vagas estabelecidos pela Secretaria de Educação.

Art. 12 A atribuição de aulas/atendimentos ocorrerá nas Secretarias de Educação no dia 18/12/2020, às 10h.

Da Atribuição

Art. 13 Havendo necessidade devidamente justificada e comprovada, por meio de registros, a Comissão de Atribuição e Remoção poderá atribuir ao professor aulas/atendimentos de forma a atender da melhor maneira possível os programas desenvolvidos pela S.E., os resultados educacionais e o perfil do profissional no Processo de Atribuição de Aulas/atendimentos.

Art. 14 Os casos omissos e/ou excepcionais serão interpretados e julgados pela Comissão de Atribuição e Remoção, nomeada pelas Portarias nº 553, de 23 de novembro de 2018, alterada pela Portaria nº 268 de 06 de junho de 2019, publicada no Boletim Oficial do Município nº 894 de 08 de junho de 2019.

Art. 15 A atribuição de Aulas/atendimentos será feita compulsoriamente aos Professores de Educação Básica II – Educação Física e Arte que não comparecerem à Sessão de Atribuição ou não se fizerem representar por procuração, de acordo com a Lei Municipal n. 129/95.

Art. 16 Considerar-se-á procurador, aquele que não possuir vedação legal, previsto no art.97, inciso IX, da Lei Municipal n. 129/95.

Art. 17 Revogam-se as disposições em contrário.

Bertiooga, ____ de setembro de 2020. (Ref. _____)

Rubens Antônio Mandetta de Souza

Secretário de Educação

CRONOGRAMA DO CONCURSO DE REMOÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES 2020 / 2021 PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE E EDUCAÇÃO FÍSICA			
DESCRIÇÃO	DATAS	HORÁRIO	PUBLIC. NO B.O.M.
01 – Lista de Classificação dos Professores de Arte e Educação Física para 2020 na U.E.	03/11/2020	10h00	
02 – Lista de vagas iniciais afixadas na S.E.	06/11/2020	16h00	06/11/2020
03 – Inscrição para remoção de Professor de Arte e Educação Física na S.E.	12/11/2020	09h00 ÀS 16h00	
04 – Lista de vagas iniciais e potenciais afixadas na S.E.	13/11/2020	16h00	13/11/2020
05 – Lista de classificação e inscrições indeferidas dos Professores de Arte e Educação Física no Concurso de Remoção afixada na S.E.	19/11/2020	16h00	19/11/2020
06 – Recursos protocolados na S.E. pelo Professor interessado na Remoção.	30/11 A 02/12/2020	09h00 ÀS 16h00	
07 – Parecer Conclusivo dos recursos ao Professor interessado na S.E.	04/12/2020	15h00	



08 - Nova lista de classificação afixada na S.E., caso haja alteração em razão dos recursos	04/12/2020	16h00	04/12/2020
09 - Sessão de Remoção dos Professores de Arte na S.E.	07/12/2020	14h00	
10 - Sessão de Remoção dos Professores de Educação Física na S.E.	07/12/2020	15h00	
11 - Entrega de Prontuários e anexo de remoção nas novas sedes, acompanhado de relação de remessa.	08/12/2020	09h00 ÀS 16h00	
12 - Atribuição de Professor de Arte e Educação Física na S.E..	18/12/2020	10h00	
13 - Sessão de Remoção por Permuta dos Professores Arte e Educação Física	10 A 20/01/2021	9h00 Às 11h00 e das 14h00 ÀS 16h00	
14 - Encaminhamento do prontuário do Professor permutado na nova sede	21/01/2021	09h00 ÀS 16h00	

Observações: Nova Sede dos Professores Removidos contar a partir de **01/01/2021**.

ANEXO DE REMOÇÃO

I - D - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, Registro: _____ Professor(a) de Educação Básica II - Educação Física da Rede Municipal de Ensino de Bertiooga, lotado(a) na _____, venho requerer minha inscrição para fins de Concurso de Remoção.

Para tanto, anexo os seguintes documentos: cópia das Fichas de Frequência, cópia dos títulos **com visto confere do diretor**, envelope pardo com todos os documentos devidamente relacionados na parte externa e Anexo II de Remoção 2020/2021.

Bertiooga, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato

ANEXO DE REMOÇÃO

I - E - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, Registro: _____ Professor(a) de Educação Básica II - Arte da Rede Municipal de Ensino de Bertiooga, lotado(a) na _____, venho requerer minha inscrição para fins de Concurso de Remoção.

Para tanto, anexo os seguintes documentos: cópia das Fichas de Frequência, cópia dos títulos **com visto confere do diretor**, envelope pardo com todos os documentos devidamente relacionados na parte externa e Anexo II de Remoção 2020/2021.

Bertiooga, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA			
Pontuação para fins de Remoção e Atribuição de Classes			
Escola:			Ano: 2020/2021
Professor(a):	Reg.:	D. de Nasc.	
Da PONTUAÇÃO			
I - por Tempo de serviço até 30/09/2020			nº de dias
a) Tempo líquido de magistério na Rede Municipal de Bertiooga (+50) após concurso			Pontos
b) Tempo líquido de magistério na Rede Municipal de Bertiooga (+100) anterior ao concurso			
Total			0
II - por Nível de Escolaridade			nº de cursos
a) Doutorado na área de Educação		25	Pontos
b) Mestrado na área de Educação		20	
c) Pós-graduação na área de Educação		6	
d) Licenciatura plena		5	
e) Pedagogia		5	
f) Outros cursos de nível superior, correlatos à Educação		4	
g) Cursos de nível superior na área de educação, no mínimo 180 horas		2	
Total			0
III - por Cursos:			nº horas
a) Cursos, formações, capacitações pedagógicas oferecidas pela S.E. (apartir do ano de 2018) (nº de horas x 0,02)			Pontos
b) Cursos, oficinas, palestras, seminários, fóruns, congressos, conferências, na área de Educação a partir de 2018 (nº de horas x 0,01)			
c) Atividades e formações validadas com aproveitamento no HTPC virtual em serviço de 30/09/2019 A 30/09/2020 (de 0,5 a 5,0 pontos)			
d) Participação nas Formações Presenciais na S.E. de 30/09/2019 a 30/09/2020 (de 0,5 a 5,0 pontos)			
Total			0
REMOÇÃO			
Total Geral de Pontos para Remoção (soma dos totais dos itens I, II, III)			0
ATRIBUIÇÃO			
Da pontuação			nº de dias
a) Total Geral de Pontos para REMOÇÃO			Pontos
b) Tempo líquido de Sede (até 30/09/2020) ÷ por 50			
Total Geral de Pontos para ATRIBUIÇÃO			0
DECLARAÇÃO			
Declaro para fins de classificação que concordo com os dados registrados neste Anexo.			
		Bertiooga, _____ de _____	de 2020.
Assinatura do(a) Candidato(a)		Comissão de Remoção e Atribuição	

ANEXO II E

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE

Pontuação para fins de Remoção e Atribuição de Classes

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE			
Pontuação para fins de Remoção e Atribuição de Classes			
Escola:			Ano: 2020/2021
Professor(a):	Reg.:	D. de Nasc.	
Da PONTUAÇÃO			
I - por Tempo de serviço até 30/09/2020			nº de dias
a) Tempo líquido de magistério na Rede Municipal de Bertiooga (+50) após concurso			Pontos
b) Tempo líquido de magistério na Rede Municipal de Bertiooga (+100) anterior ao concurso			
Total			0
II - por Nível de Escolaridade			nº de cursos
a) Doutorado na área de Educação		25	Pontos
b) Mestrado na área de Educação		20	
c) Pós-graduação na área de Educação		6	



d) Licenciatura plena	0	5	0
e) Pedagogia	0	5	0
f) Outros cursos de nível superior, correlatos à Educação	0	4	0
g) Cursos de nível superior na área de educação, no mínimo 180 horas	0	2	0
		Total	0
III - por Cursos:			
a) Cursos, formações, capacitações pedagógicas oferecidas pela S.E. (a partir do ano de 2018) (nº de horas x 0,02)	0		0
b) Cursos, oficinas, palestras, seminários, fóruns, congressos, conferências, na área de Educação a partir de 2018 (nº de horas x 0,01)	0		0
c) Atividades e formações validadas com aproveitamento no HIPC virtual em serviço de 30/09/2019 a 30/09/2020 (de 0,5 a 5,0 pontos)	0		0
d) Participação nas Formações Presenciais na S.E. de 30/09/2019 a 30/09/2020 (de 0,5 a 5,0 pontos)	0		0
		Total	0
REMOÇÃO			
Total Geral de Pontos para Remoção (soma dos totais dos itens I, II, III)			0
ATRIBUIÇÃO			
<i>Da pontuação</i>		<i>nº de dias</i>	<i>Pontos</i>
a) Total Geral de Pontos para REMOÇÃO			0
b) Tempo líquido de Sede (até 30/09/2020) ÷ por 50	0		0
		Total Geral de Pontos para ATRIBUIÇÃO	0
DECLARAÇÃO			
Declaro para fins de classificação que concordo com os dados registrados neste Anexo.			
	Bertiooga,	de	de 2020.
Assinatura do(a) Candidato(a)	Comissão de Remoção e Atribuição		

RESOLUÇÃO SE N. 11/2020

Estabelece critérios para o Concurso de Remoção por Títulos e Tempo de Serviço e por Permuta de Professores de Educação Básica II – Educação Especial/ Inclusiva para o ano letivo de 2021.

O Secretário de Educação, Rubens Antônio Mandetta de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios para o Concurso de Remoção por Títulos e Tempo de Serviço e por Permuta de Professores de Educação Básica II – Educação Especial Inclusiva para o ano letivo de 2021.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**Da Inscrição**

Art. 2º Os Professores de Educação Básica II – Educação Especial/ Inclusiva, interessados em participar do processo de Remoção deverão atualizar seus títulos, certificados e todas as fichas de frequência, junto à direção ou responsável das suas respectivas Unidades Escolares (sedes), para fins de verificação e contagem de pontuação até 01/10/2020, às 16h00.

§ 1º Só serão computados títulos, certificados e fichas de frequência com data limite de 30/09/2020.

§ 2º É de responsabilidade do Diretor de Escola, Assistente de Direção ou Responsável pela Unidade de Escolar definido pela S.E. e do Secretário de Escola da Unidade Escolar, realizar o cômputo da pontuação de títulos, certificados e tempo de serviço dos professores com sede em sua Unidade Escolar.

§ 3º O Professor e o Diretor de Escola, Assistente de Direção ou Responsável pela Unidade de Escolar deverá conferir e assinar o anexo da presente Resolução con-

tendo a sua pontuação para fins de Remoção e Atribuição de classe, declarando sua concordância com os dados registrados.

§ 4º O Professor de Educação Básica II – Educação Especial /Inclusiva, que forem contemplados no Concurso de Remoção por Títulos e Tempo de Serviço para o ano letivo de 2021, não poderão se remover por permuta para o mesmo ano letivo.

Art. 3º A classificação dos docentes e a relação dos adidos serão afixadas em cada Unidade Escolar – UE, em 03.11.2020, às 10h00.

Parágrafo Único: A Direção da Unidade Escolar deverá encaminhar à SE cópia da classificação dos docentes e a relação dos adidos até às 16h00 do mesmo dia.

DA REMOÇÃO**Das Vagas**

Art. 4º A lista de vagas iniciais será afixada na S.E. no dia 06/11/2020, às 16h00 e publicada no Boletim Oficial do Município – BOM, em 06/11/2020:

I - vagas iniciais são aquelas existentes nas Unidades Escolares até a data limite de 31/10/2020 decorrentes de:

a) vacância de cargo por aposentadoria, exoneração, falecimento, título de nomeação sem efeito e readaptação, respeitado o módulo de vagas estabelecido pela Secretaria de Educação em legislação específica;

b) criação, instalação e funcionamento de novas U.Es. e/ou classes, aulas ou atendimentos.

Art. 5º A relação de vagas iniciais e potenciais será afixada na S.E. em 13/11/2020, às 16h00 e publicada no Boletim Oficial do Município - BOM em 13/11/2020:

I - vagas potenciais são as correspondentes aos candidatos inscritos no presente Concurso de Remoção;

II – Para os Professores de Educação Básica II – Educação Especial/ Inclusiva serão considerados sede de frequência as U.E.s que tenham no mínimo 10 alunos com deficiência efetivamente matriculados, independente do período, para o ano letivo de 2021, na Sala de Atendimento Educacional Especializado.

Havendo redução do número de alunos com deficiência (inferior a 10), efetivamente matriculados avaliados e indicados pela equipe de Educação Especial e/ou Diretor de Gestão Pedagógica, na Unidade de Ensino onde o Professor de Educação Básica II- Educação Especial/Inclusiva está sediado, o mesmo ficará adido.

O Professor de Educação Básica II- Educação Especial/Inclusiva que tiver no mínimo 10 alunos na mesma U.E. (critério para fixação de sede) deverá completar sua jornada semanal, com aluno, priorizando a Unidade Sede, se houver público alvo, independente do período ou escolher outros blocos de aulas/atendimentos disponibilizados pela S.E. em outras Unidades de Ensino, totalizando 26h40 semanais.

Art. 6º O Professor de Educação Básica II – Educação Especial /Inclusiva interessado ou seu procurador legal deverá efetivar a inscrição na S.E. através da entrega do envelope contendo o Anexo I F e os demais documentos constantes no artigo 10 desta Resolução no dia 12/11/2020, das 9h00 às 16h00.

Art. 7º Os envelopes dos candidatos inscritos deverão conter os documentos comprobatórios de acordo com o artigo 10 desta Resolução, devidamente lacrados com a rubrica



do professor sobre o lacre, atestando-o.

Art. 8º Deverão obrigatoriamente inscrever-se os Professores de Educação Básica II – Educação Especial /Inclusiva, já sediados, da Rede Municipal de Ensino que se tornarem adidos, devido à supressão de aulas ou atendimento dos módulos das Unidade Escolares.

§ 1º O professor que não atender o disposto no caput deste artigo terá sua inscrição realizada compulsoriamente pelo Diretor da Escola, Assistente de Direção ou Responsável pela Unidade Escolar definido pela Secretaria de Educação.

Art. 9º No dia 19/11/2020, às 16h00, será afixada na S.E. a classificação dos candidatos inscritos no Concurso de Remoção e as inscrições indeferidas, com publicação no Boletim Oficial do Município - BOM – em 19/11/2020.

Art. 10. Deverão constar da inscrição (em única via):

I - requerimento do candidato para fins de remoção (Anexo I F);

II - cópia das Fichas de Frequência, até 30/09/2020, devidamente assinadas pelo Professor e Diretor de Escola ou Assistente de direção ou responsável pela Unidade Escolar definido pela S.E.;

III - cópia dos títulos (frente e verso), com visto confere do Diretor de Escola, Assistente de Direção ou Responsável pela Unidade Escolar definido pela S.E.;

IV - Envelope pardo, tamanho ofício, constando na parte externa folha do Anexo III, enviado pela Comissão de Atribuição e Remoção.

V - Ficha “Anexo de Remoção – 2020/2021” (Anexo II F).

§ 1º Não serão aceitos documentos sem a assinatura do Professor e Diretor de Escola, Assistente de Direção ou responsável pela Unidade Escolar definido pela S.E. ou entregues após a data de inscrição na U.E.

§ 2º Compete a um representante da Comissão de Atribuição e Remoção a conferência dos documentos descritos neste artigo, constantes no envelope, na presença do professor interessado ou seu procurador legal, para análise posterior desta Comissão.

§ 3º Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com os critérios e normas estabelecidas nesta Resolução.

DOS TÍTULOS

Art. 11. Para efeito de pontuação serão considerados os Certificados apresentados até a data de 30/09/2020 e os pontos atribuídos aos candidatos, em função de seus títulos e tempo de exercício no Magistério da Rede Municipal de Ensino de Bertiooga, serão distribuídos a saber:

	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
I	Título de Doutor na área de Educação obtido até 30/09/2020	25,00	Diploma e respectivo histórico Escolar (reconhecido pelo MEC).
II	Título de Mestre na área de Educação obtido até 30/09/2020	20,00	Diploma e respectivo Histórico Escolar (reconhecido pelo MEC).
III	Curso na área de Educação promovido por instituição de nível superior reconhecida concluído até 30/09/2020 de no mínimo 360 horas. Exceto para o curso em que o certificado foi utilizado para posse do cargo.	6,00	Certificado de conclusão que expresse o conteúdo do curso, carga horária e aproveitamento (reconhecido pelo MEC).
IV	Curso de Licenciatura Plena em disciplina do currículo de Ensino Fundamental (Português, Matemática, Ciências, Geografia, História, Arte, Educação Física)	5,00	Diploma registrado pelo órgão competente e quando for o caso com habilitação devidamente apostilada/annotada acompanhado do respectivo histórico escolar (reconhecido pelo MEC).
V	Outros cursos de Nível Superior correlatos à Educação, reconhecidos pelo MEC	4,00	Diploma registrado pelo órgão competente e quando for o caso com habilitação devidamente apostilada/annotada acompanhado do respectivo histórico escolar (reconhecido pelo MEC).
VI	Curso na área de Educação promovido por instituição superior reconhecida concluído até 30/09/2020 de no mínimo 180 horas.	2,00	Certificado de conclusão que expresse o conteúdo do curso, carga horária e aproveitamento.
VII	Cursos, formações, capacitações Pedagógicas oferecidas pela SE.	0,02 por hora	Certificado de conclusão a partir do ano de 2018.
VIII	Cursos, oficinas, palestras, seminários, fóruns, congressos, conferências, na área de Educação concluídos até 30/09/2020, emitidos por instituições oficiais ou entidades legalmente constituídas, autorizadas e/ou referendadas pelo órgão competente	0,01 por hora	Apresentação de certificado de participação a partir de 2018 acompanhado pelo programa do evento e carga horária.
IX	Atividades e formações validadas com aproveitamento no HTPC/ virtual em serviço.	0,5 a 5,0 pontos.	Certificado expedido pela Diretoria Pedagógica e/ou do Secretário de Educação no período de 30/09/2019 a 30/09/2020, conforme Instrução Normativa nº 001/19 publicada no B.O.M. nº 893.



X	Participação nas Formações Presenciais na S.E.	0,5 a 5,0 pontos.	Certificado expedido pela Diretoria Pedagógica e/ou do Secretário de Educação até a data limite de 30/09/2019 a 30/09/2020, conforme Instrução Normativa nº 001/19 publicada no B.O.M. nº 893.
---	--	-------------------	--

XI – para os Professores de Educação Básica II – Educação Especial /Inclusiva- Tempo líquido de Magistério na Rede Municipal de Bertiooga (após a posse através de Concurso), dividido por 50 (cinquenta);

XII - para os Professores de Educação Básica II – Educação Especial /Inclusiva- Tempo líquido de Magistério na Rede Municipal de Bertiooga (anterior à posse no cargo efetivo) dividido por 100 (cem);

§ 1º Os pontos atribuídos conforme inciso III serão cumulativos até o limite de 03 certificados. A partir do 4º certificado será computado 1 ponto para cada certificado de pós-graduação.

§ 2º Os pontos atribuídos conforme incisos IV e V serão computados cumulativamente em cada certificado apresentado de curso na área de Educação.

§ 3º Em relação aos cursos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VIII, somente serão computados cursos à distância que estejam de acordo com a Portaria Normativa nº. 02/2007 do MEC e Decreto nº 5622/2005 do MEC.

§ 4º Para efeito de contagem de tempo, a data limite a ser considerada para apuração será até 30/09/2020, considerando-se o tempo corrido e descontando-se apenas os seguintes afastamentos: licença sem vencimento e falta injustificada.

§ 5º Em obediência a decisão judicial, os afastamentos por licença médica e/ou acompanhante a partir de 2005 não sofrerão nenhum desconto na contagem de tempo.

Art. 12. As cópias dos títulos dispostos no Art.11 deverão ser apresentadas com o visto confere do Diretor ou Assistente de Direção ou Responsável pela Unidade Escolar definido pela S.E.

Parágrafo único. Diplomas de graduação poderão ser substituídos por Declaração de Conclusão apenas para cursos concluídos após 30/09/2018. Para períodos anteriores só serão aceitos os diplomas devidamente registrados.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 13. A classificação dos candidatos será resultante da

somatória de pontos, em ordem decrescente, obtidas de acordo com o disposto na presente Resolução.

Art. 14. Em caso de empate na classificação, serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

I - maior nível de escolaridade;

II - candidato que tiver maior idade;

III – maior número de filhos.

Art. 15. A relação de classificação dos candidatos será afixada na S.E. em 19/11/2020, às 16h00 e publicada no Boletim Oficial do Município – BOM - em 19/11/2020, com o total de pontos de cada candidato, sendo:

I - Listagem para Professores de Educação Básica II – Educação Especial /Inclusiva, com o total geral de pontos de cada candidato;

Parágrafo único. Os candidatos que ficarem adidos farão parte de uma listagem especial e terão prioridade na escolha, obedecendo-se o art. nº 199 da Lei Municipal Nº 129, de 29 de agosto de 1995.

DOS RECURSOS

Art. 16. Tornada pública a classificação geral, o candidato poderá recorrer do resultado, perante a S.E., no período de 30/11/2020 a 02/12/2020, das 9h00 às 16h00.

Parágrafo único. Os recursos deverão ser protocolados na S.E. pelos professores interessados ou por seus procuradores.

Art. 17. Os recursos serão apreciados e receberão parecer conclusivo no dia 04/12/2020, às 15h00.

Parágrafo único. Havendo Recurso julgado procedente, que altere a Lista de Classificação, será afixada nova lista de classificação na data de 04/12/2020, às 16h00, na S.E., com publicação no Boletim Oficial do Município – BOM - em 04/12/2020.

DA SESSÃO DE REMOÇÃO

Art. 18. A Sessão de Remoção será realizada na Secretaria de Educação, em 11/12/2020, às 10h00, para os Professores de Educação Básica II – Educação Especial /Inclusiva, respeitando-se a classificação final.

Art. 19. O candidato que não comparecer à Sessão de Remoção ou não se fizer representar por Procuração, será considerado desistente do Concurso de Remoção, tornan-



do sem efeito a sua inscrição, conforme o art. 205 da Lei Municipal n.º 129/95.

Art. 20. Os professores removidos ou seus procuradores deverão entregar em suas novas Unidades Escolares sedes, impreterivelmente, das 09h00 às 16h00 do dia 14/12/2020, o Anexo de Remoção e os prontuários, acompanhado de relação de remessa.

DA PERMUTA

Art. 21. As inscrições e a Sessão de Permuta dos Professores de Educação Básica II – Educação Especial /Inclusiva, para o ano letivo de 2021 ocorrerão no período de 10 a 20 de janeiro de 2021(considerando os dias úteis), das 9h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, de acordo com artigo 195 da Lei 129/95, na Secretaria de Educação.

Parágrafo único. Não será permitida a permuta de professor contemplado no concurso de remoção por títulos para o ano letivo de 2021.

Art. 22. O procedimento disposto no Artigo anterior somente poderá ser realizado entre professores com cargos equivalentes, limitado a uma única permuta.

Art. 23. No ato da inscrição os interessados deverão comparecer aos pares, para que seja efetuado o preenchimento de formulário próprio.

Art. 24. Os candidatos inscritos tomarão ciência do Parecer da Comissão no ato da inscrição.

Art. 25. O professor permutado deverá encaminhar o prontuário, impreterivelmente, das 09h00 às 16h00, do dia 21/01/2021 para a Unidade Escolar de destino.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. As remoções procedidas nos termos desta Resolução produzirão efeitos para fins de exercício na Unidade Escolar a partir de 01/01/2021.

Art. 27. Havendo necessidade devidamente justificada, a S.E. poderá realocar os docentes (Professores de Educação Básica II – Educação Especial /Inclusiva) para prestação de serviços em outra Unidade Escolar, diversa da sua sede.

Art. 28. Considerar-se-á procurador, aquele que não possuir vedação legal, prevista no art. 97, inciso IX, da Lei 129/1995.

Art. 29. Os casos omissos e/ou excepcionais serão interpretados e julgados pela Comissão de Atribuição e Remo-

ção, nomeada pelas Portaria nº 553, de 23 de novembro de 2018, alterada pela Portaria nº268 de 06 de junho de 2019, publicada no Boletim Oficial do Município nº 894 de 08 de junho de 2019.

Art. 30. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 11 de setembro de 2020. (Ref PA 5457/2020)

Rubens Antônio Mandetta de Souza

Secretário de Educação

RESOLUÇÃO S.E. Nº 12/2020

Estabelece critérios para o Processo de Atribuição de Aulas/Atendimentos de Professores de Educação Básica II – Educação Especial/ Inclusiva para exercício docente em 2021.

Professor Rubens Antonio Mandetta de Souza, Secretário de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento no art. 220, da Lei Municipal n. 129, de 29/08/1995;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios para o Processo de Atribuição de Aulas/ atendimentos de Professores de Educação Básica II – Educação Especial/ Inclusiva para o ano letivo de 2021.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Da Inscrição

Art. 2º A inscrição para Atribuição de Aulas/Atendimentos aos Professores de Educação Básica II – Educação Especial/ Inclusiva, para o ano letivo de 2021, será realizada na Secretaria de Educação pela Comissão de Atribuição e Remoção, nomeada pelas Portaria nº 553, de 23 de novembro de 2018, alterada pela Portaria nº268 de 06 de junho de 2019, publicada no Boletim Oficial do Município nº 894 de 08 de junho de 2019.

Art. 3º Para Atribuição de Aulas/Atendimentos aos Professores de Educação Básica II – Educação Especial/ Inclusiva que não possuem Unidade Sede de Frequência serão consideradas para classificação docente, apenas a ordem cronológica dos concursos públicos para ingresso e a ordem de classificação no concurso a que o docente pertence.

Art. 4º Para Atribuição de Aulas/Atendimentos aos Professores de Educação Básica II – Educação Especial/ Inclusiva que possuem Unidade Sede de Frequência serão considerados para classificação docente os títulos e o tempo de serviço constantes nos prontuários devidamente atualizados até 01/10/2020.

Da Pontuação

Art. 5º Para efeito de pontuação serão considerados os Certificados apresentados até a data de 01/10/2020 às 16h00 e estes pontos atribuídos aos candidatos, em função de seus títulos, serão distribuídos a saber:



	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS	DOCUMENTOS COM-PROBATÓRIOS
I	Título de Doutor na área de Educação obtido até 30/09/2020	25,00	Diploma e respectivo histórico Escolar (reconhecido pelo MEC).
II	Título de Mestre na área de Educação obtido até 30/09/2020	20,00	Diploma e respectivo Histórico Escolar (reconhecido pelo MEC).
III	Curso na área de Educação promovido por instituição de nível superior reconhecida concluído até 30/09/2020 de no mínimo 360 horas. Exceto para o curso em que o certificado foi utilizado para posse do cargo.	6,00	Certificado de conclusão que expresse o conteúdo do curso, carga horária e aproveitamento (reconhecido pelo MEC).
IV	Curso de Licenciatura Plena em disciplina do currículo de Ensino Fundamental (Português, Matemática, Ciências, Geografia, História, Arte, Educação Física)	5,00	Diploma registrado pelo órgão competente e quando for o caso com habilitação devidamente apostilada/ anotada acompanhado do respectivo histórico escolar (reconhecido pelo MEC).
V	Outros cursos de Nível Superior correlatos à Educação, reconhecidos pelo MEC	4,00	Diploma registrado pelo órgão competente e quando for o caso com habilitação devidamente apostilada/ anotada acompanhado do respectivo histórico escolar (reconhecido pelo MEC).
VI	Curso na área de Educação promovido por instituição superior reconhecida concluído até 30/09/2020 de no mínimo 180 horas.	2,00	Certificado de conclusão que expresse o conteúdo do curso, carga horária e aproveitamento.
VII	Cursos, formações, capacitações Pedagógicas oferecidas pela SE.	0,02 por hora	Certificado de conclusão a partir do ano de 2018.
VIII	Cursos, oficinas, palestras, seminários, fóruns, congressos, conferências, na área de Educação concluídos até 30/09/2020, emitidos por instituições oficiais ou entidades legalmente constituídas, autorizadas e/ou referendadas pelo órgão competente	0,01 por hora	Apresentação de certificado de participação a partir de 2018 acompanhado pelo programa do evento e carga horária.
IX	Atividades e formações validadas com aproveitamento no HTPC/ virtual em serviço.	0,5 a 5,0 pontos.	Certificado expedido pela Diretoria Pedagógica e/ou do Secretário de Educação no período de 30/09/2019 a 30/09/2020, conforme Instrução Normativa nº 001/19 publicada no B.O.M. nº 893.

X	Participação nas Formações Presenciais na S.E.	0,5 a 5,0 pontos.	Certificado expedido pela Diretoria Pedagógica e/ou do Secretário de Educação até a data limite de 30/09/2019 a 30/09/2020, conforme Instrução Normativa nº 001/19 publicada no B.O.M. nº 893.
---	--	-------------------	--

§ 1º Os pontos atribuídos conforme inciso III serão cumulativos até o limite de 03 certificados. A partir do 4º certificado será computado 1 ponto para cada certificado de pós graduação.

§ 2º Os pontos atribuídos conforme incisos IV e VI serão computados cumulativamente por cada certificado apresentado de curso na área de Educação.

§ 3º Em relação aos cursos referidos nos incisos III, IV, V, VI, VII e IX, somente serão computados cursos à distância que estejam de acordo com a Portaria Normativa nº. 02/2007 do MEC e Decreto nº 5622/2005 do MEC.

§ 4º Não serão considerados cursos sem carga horária.

§ 5º Diplomas de graduação poderão ser substituídos por Declaração de Conclusão apenas para cursos concluídos após 30/09/2018. Para períodos anteriores só serão aceitos diplomas devidamente registrados.

Art. 6º Para efeitos de contagem de tempo, a data limite a ser considerada para apuração será até 30/09/2020, considerando-se o tempo corrido e descontando-se apenas os seguintes afastamentos: licença sem vencimentos e falta injustificada.

§ 1º Para os Professores de Educação Básica II – Educação Especial/ Inclusiva - Tempo líquido de Magistério na Rede Municipal de Bertiooga (após a posse através de Concurso), dividido por 50 (cinquenta);

§ 2º Para os Professores de Educação Básica II – Educação Especial/ Inclusiva - Tempo líquido de Magistério na Rede Municipal de Bertiooga (anterior à posse no cargo efetivo), dividido por 100 (cem);

§ 3º Tempo líquido da sede atual (número de dias trabalhados na U.E.), dividido por 50 (cinquenta).

§ 4º Em obediência a decisão judicial, os afastamentos por licença médica e/ou acompanhante, a partir de 2005, não sofrerão nenhum desconto na contagem de tempo.

§ 5º Não serão aceitos documentos sem a assinatura do Professor, Diretor de Escola, Assistente de Direção ou Responsável pela Unidade Escolar, definido pela Secretaria de Educação.

Dos Professores Readaptados

Art. 7º Os Professores readaptados, com Portaria de readaptação publicada, terão garantidas suas respectivas sedes, nas Unidades Escolares, desde que atendam às necessidades das mesmas, porém, não poderão participar do processo de atribuição de aulas/atendimentos.

Parágrafo único. Os Professores readaptados que tiverem sua portaria de readaptação revogada durante o ano letivo de 2021, serão encaminhados pela S.E. para prestar serviço em Unidade Escolar de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino.

Dos Professores Excedentes por Reversão de Aposentadoria

Art. 8º Os Professores excedentes por reversão de aposentadoria, no processo de atribuição de classe obedecerão a ordem de classificação na Unidade Escolar sediada.



Parágrafo único. Os Professores excedentes por reversão de aposentadoria que tiverem sua portaria de aposentadoria revogada durante o ano letivo de 2021, serão encaminhados pela S.E. para prestar serviço em Unidade Escolar de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino.

Da Classificação

Art. 9º A classificação dos candidatos não sediados obedecerá a ordem cronológica dos concursos públicos para ingresso e a ordem de classificação no concurso a que o docente pertence.

Art. 10º A classificação dos candidatos sediados obedecerá ao resultado da somatória de pontos, em ordem decrescente, obtidas de acordo com o estabelecido nesta Resolução.

Parágrafo único: As listas de classificação dos docentes sediados e não sediados será afixada na Secretaria de Educação em 03/11/2020, às 10h. (1ª classificação)

Art. 11 Havendo necessidade, serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- I – Maior nível de escolaridade;
- II – Candidato que tiver maior idade.
- III – Maior número de filhos.

Do Calendário das Atribuições

Art. 12 As aulas/atendimentos a serem atribuídas aos Professores de Educação Básica II – Educação Especial/ Inclusiva são aquelas que constam no Quadro de Demanda/2020, até o dia 31/10/2020, respeitado o módulo de vagas estabelecidos pela Secretaria de Educação.

Art. 13 A atribuição de aulas/atendimentos ocorrerá nas Secretaria de Educação no dia 18/12/2020, às 10h.

Da Atribuição

Art. 14 Havendo necessidade devidamente justificada e comprovada, por meio de registros, a Comissão de Atribuição e Remoção poderá atribuir ao professor aulas/atendimentos de forma a atender da melhor maneira possível os programas desenvolvidos pela S.E., os resultados educacionais e o perfil do profissional no Processo de Atribuição de Aulas/atendimentos.

Art. 15 Os casos omissos e/ou excepcionais serão interpretados e julgados pela Comissão de Atribuição e Remoção, nomeada pelas Portaria nº 553, de 23 de novembro de 2018, alterada pela Portaria nº 268 de 06 de junho de 2019, publicada no Boletim Oficial do Município nº 894 de 08 de junho de 2019.

Art. 16 A atribuição de Aulas/atendimentos será feita compulsoriamente aos Professores de Educação Básica II – Educação Especial/ Inclusiva que não comparecerem à Sessão de Atribuição ou não se fizerem representar por procuração, de acordo com a Lei Municipal n. 129/95.

Art. 17 Considerar-se-á procurador, aquele que não possuir vedação legal, previsto no art.97, inciso IX, da Lei Municipal n. 129/95.

Art. 18 Revogam-se as disposições em contrário.

Bertiooga, 11 de setembro de 2020. (Ref. PA 5457/2020)

Rubens Antônio Mandetta de Souza

Secretário de Educação

CRONOGRAMA DO CONCURSO DE REMOÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES 2020 / 2021 PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA			
DESCRIÇÃO	DATAS	HORÁRIO	PUBLIC. NO B.O.M.
01 – Lista de Classificação dos Professores de Educação Especial/Inclusiva para 2020 na U.E.	03/11/2020	10h00	
02 – Lista de vagas iniciais afixadas na S.E.	06/11/2020	16h00	06/11/2020
03 – Inscrição para remoção de Professor de Educação Especial/Inclusiva na S.E.	12/11/2020	09h00 ÀS 16h00	
04 – Lista de vagas iniciais e potenciais afixadas na S.E.	13/11/2020	16h00	13/11/2020
05 – Lista de classificação e inscrições indeferidas dos Professores de Educação Especial/Inclusiva no Concurso de Remoção afixada na S.E.	19/11/2020	16h00	19/11/2020
06 – Recursos protocolados na S.E. pelo Professor interessado na Remoção.	30/11 A 02/12/2020	09h00 ÀS 16h00	
07 – Parecer Conclusivo dos recursos ao Professor interessado na S.E.	04/12/2020	15h00	
08 – Nova lista de classificação afixada na S.E., caso haja alteração em razão dos recursos	04/12/2020	16h00	04/12/2020
09 – Sessão de Remoção dos Professores de Educação Especial/Inclusiva na S.E.	11/12/2020	10h00	
10 – Entrega de Prontuários e anexo de remoção nas novas sedes, acompanhado de relação de remessa.	14/12/2020	09h00 ÀS 16h00	
11 – Atribuição de Aulas para Professor de Educação Especial/Inclusiva na S.E	18/12/2020	10h00	
12 – Sessão de Remoção por Permuta dos Professores de Educação Especial/Inclusiva	10 A 20/01/2021	9h00 Às 11h00 e das 14h00 ÀS 16h00	
13 – Encaminhamento do prontuário do Professor permutado na nova sede	21/01/2021	09h00 ÀS 16h00	

Observações: Nova Sede dos Professores Removidos contar a partir de 01/01/2021.

ANEXO DE REMOÇÃO I – F - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II EDUCAÇÃO ESPECIAL / INCLUSIVA

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, Registro: _____ Professor(a) de Educação Básica II - Educação Especial / Inclusiva da Rede Municipal de Ensino de Bertiooga, lotado(a) na _____, venho requerer minha inscrição para fins de Concurso de Remoção.

Para tanto, anexo os seguintes documentos: cópia das Fichas de Frequência, cópia dos títulos **com visto confere do diretor**, envelope pardo com todos os documentos devidamente relacionados na parte externa e Anexo II de Remoção 2020/2021.

Bertiooga, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato

ANEXO II F			
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO ESPECIAL / INCLUSIVA			
Pontuação para fins de Remoção e Atribuição de Classes			
Escola:		Ano:	2020/2021
Professor(a):		Reg:	D. de Nasc.



Da PONTUAÇÃO			
I - por Tempo de serviço até 30/09/2020		nº de dias	Pontos
a) Tempo líquido de magistério na Rede Municipal de Bertiooga (+50) após concurso		0	0
b) Tempo líquido de magistério na Rede Municipal de Bertiooga (+100) anterior ao concurso		0	0
		Total	0
II - por Nível de Escolaridade			
	nº de cursos	pontos por curso	Pontos
a) Doutorado na área de Educação	0	25	0
b) Mestrado na área de Educação	0	20	0
c) Pós-graduação na área de Educação	0	6	0
d) Licenciatura plena	0	5	0
e) Outros cursos de nível superior, correlatos à Educação	0	4	0
f) Cursos de nível superior na área de educação, no mínimo 180 horas	0	2	0
		Total	0
III - por Cursos:			
	nº horas		Pontos
a) Cursos, formações, capacitações pedagógicas oferecidas pela S.E. (apartir do ano de 2018) (nº de horas x 0,02)	0		0
b) Cursos, oficinas, palestras, seminários, fóruns, congressos, conferências, na área de Educação a partir de 2018 (nº de horas x 0,01)	0		0
c) Atividades e formações validadas com aproveitamento no HTPC virtual em serviço de 30/09/2019 A 30/09/2020 (de 0,5 a 5,0 pontos)	0		0
d) Participação nas Formações Presenciais na S.E. de 30/09/2019 a 30/09/2020 (de 0,5 a 5,0 pontos)	0		0
		Total	0
REMOÇÃO			
Total Geral de Pontos para Remoção (soma dos totais dos itens I, II, III)			0
ATRIBUIÇÃO			
	Da pontuação	nº de dias	Pontos
a) Total Geral de Pontos para REMOÇÃO			0
b) Tempo líquido de Sede (até 30/09/2020) ÷ por 50		0	0
		Total Geral de Pontos para ATRIBUIÇÃO	0
DECLARAÇÃO			
Declaro para fins de classificação que concordo com os dados registrados neste Anexo.			
		Bertiooga, _____ de _____	de 2020.
Assinatura do(a) Candidato(a)		Comissão de Remoção e Atribuição	

**ACRÉSCIMO
RESOLUÇÃO SE N. 08/2020**

“Estabelece critérios para o Concurso de Remoção por Títulos e Tempo de Serviço e por Permuta de Professores de Primeira Infância, Professores de Educação Básica I e Professores Municipalizados para o ano letivo de 2021.”

Anexos I A, I B, IC, II A, II B, II C e III.

ANEXO III
Relação de Remessa

NOME: _____ REG: _____
CARGO: _____ DATA DE NASC. ____/____/____
UNIDADE ESCOLAR: _____

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE ESTÃO NO ENVELOPE

**ANEXO DE REMOÇÃO
I – A - PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, Registro: _____ Professor(a) de Primeira Infância da Rede Municipal de Ensino de Bertiooga, lotado(a) na _____, venho requerer minha inscrição para fins de Concurso de Remoção.

Para tanto, anexo os seguintes documentos: cópia das Fichas de Frequência, cópia dos títulos **com visto confere do diretor**, envelope pardo com todos os documentos devidamente relacionados na parte externa e Anexo II de Remoção 2020/2021.

Bertiooga, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato

**ANEXO DE REMOÇÃO
I – B - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, Registro: _____ Professor(a) de Educação Básica I da Rede Municipal de Ensino de Bertiooga, lotado(a) na _____, venho requerer minha inscrição para fins de Concurso de Remoção.

Para tanto, anexo os seguintes documentos: cópia das Fichas de Frequência, cópia dos títulos **com visto confere do diretor**, envelope pardo com todos os documentos devidamente relacionados na parte externa e Anexo II de Remoção 2020/2021.

Bertiooga, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato

**ANEXO DE REMOÇÃO
I – C - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - MUNICIPALIZADO**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, Registro: _____ Professor(a) de Educação Básica I - Municipalizada da Rede Municipal de Ensino de Bertiooga, lotado(a) na _____



_____, venho requerer minha inscrição para fins de Concurso de Remoção.

Para tanto, anexo os seguintes documentos: cópia das Fichas de Frequência, cópia dos títulos **com visto confere do diretor**, envelope pardo com todos os documentos devidamente relacionados na parte externa e Anexo II de Remoção 2020/2021.

Bertiooga, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato

ANEXO II A			
PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA			
Pontuação para fins de Remoção e Atribuição de Classes			
Escola:			Ano: 2020/2021
Professor(a):	Reg.:	D. de Nasc.	
Da PONTUAÇÃO			
<i>I - por Tempo de serviço até 30/09/2020</i>			nº de dias
a) Tempo líquido de magistério na Rede Municipal de Bertiooga (+50) após concurso	0	0	
b) Tempo líquido de magistério na Rede Municipal de Bertiooga (+100) anterior ao concurso	0	0	
Total			0
II - por Nível de Escolaridade			Pontos
a) Doutorado na área de Educação	0	25	0
b) Mestrado na área de Educação	0	20	0
c) Pós-graduação na área de Educação	0	6	0
d) Licenciatura plena	0	5	0
e) Pedagogia (com habilitação no Magistério)	0	5	0
f) Outros cursos de nível superior, correlatos à Educação	0	4	0
g) Cursos de nível superior na área de educação, no mínimo 180 horas	0	2	0
Total			0
III - por Cursos:			Pontos
a) Cursos, formações, capacitações pedagógicas oferecidas pela S.E. (apartir do ano de 2018) (nº de horas x 0,02)			0
b) Cursos, oficinas, palestras, seminários, fóruns, congressos, conferências, na área de Educação a partir de 2018 (nº de horas x 0,01)			0
c) Atividades e formações validadas com aproveitamento no HTPC virtual em serviço de 30/09/2019 a 30/09/2020 (de 0,5 a 5,0 pontos)			0
d) Participação nas Formações Presenciais na S.E. de 30/09/2019 a 30/09/2020 (de 0,5 a 5,0 pontos)			0
Total			0
REMOÇÃO			
Total Geral de Pontos para Remoção (soma dos totais dos itens I, II, III)			0
ATRIBUIÇÃO			
<i>Da pontuação</i>			nº de dias
a) Total Geral de Pontos para REMOÇÃO			0
b) Tempo líquido de Sede (até 30/09/2020) ÷ por 50			0
Total Geral de Pontos para ATRIBUIÇÃO			0
DECLARAÇÃO			
Declaro para fins de classificação que concordo com os dados registrados neste Anexo.			
		Bertiooga, _____ de _____	de 2020.
Assinatura do(a) Candidato(a)		Comissão de Remoção e Atribuição	

ANEXO II B			
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I			
Pontuação para fins de Remoção e Atribuição de Classes			
Escola:			Ano: 2020/2021
Professor(a):	Reg.:	D. de Nasc.	
Da PONTUAÇÃO			
<i>I - por Tempo de serviço até 30/09/2020</i>			nº de dias
a) Tempo líquido de magistério na Rede Municipal de Bertiooga (+50) após concurso	0	0	
b) Tempo líquido de magistério na Rede Municipal de Bertiooga (+100) anterior ao concurso	0	0	
Total			0
II - por Nível de Escolaridade			Pontos
a) Doutorado na área de Educação	0	25	0
b) Mestrado na área de Educação	0	20	0
c) Pós-graduação na área de Educação	0	6	0
d) Licenciatura plena	0	5	0
e) Pedagogia (com habilitação no Magistério)	0	5	0
f) Outros cursos de nível superior, correlatos à Educação	0	4	0
g) Cursos de nível superior na área de educação, no mínimo 180 horas	0	2	0
Total			0
III - por Cursos:			Pontos
a) Cursos, formações, capacitações pedagógicas oferecidas pela S.E. (apartir do ano de 2018) (nº de horas x 0,02)			0
b) Cursos, oficinas, palestras, seminários, fóruns, congressos, conferências, na área de Educação a partir de 2018 (nº de horas x 0,01)			0
c) Atividades e formações validadas com aproveitamento no HTPC virtual em serviço de 30/09/2019 a 30/09/2020 (de 0,5 a 5,0 pontos)			0
d) Participação nas Formações Presenciais na S.E. de 30/09/2019 a 30/09/2020 (de 0,5 a 5,0 pontos)			0
Total			0
REMOÇÃO			
Total Geral de Pontos para Remoção (soma dos totais dos itens I, II, III)			0
ATRIBUIÇÃO			
<i>Da pontuação</i>			nº de dias
a) Total Geral de Pontos para REMOÇÃO			0
b) Tempo líquido de Sede (até 30/09/2020) ÷ por 50			0
Total Geral de Pontos para ATRIBUIÇÃO			0
DECLARAÇÃO			
Declaro para fins de classificação que concordo com os dados registrados neste Anexo.			
		Bertiooga, _____ de _____	de 2020.
Assinatura do(a) Candidato(a)		Comissão de Remoção e Atribuição	

ANEXO II C			
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I MUNICIPALIZADO			
Pontuação para fins de Remoção e Atribuição de Classes			
Escola:			Ano: 2020/2021
Professor(a):	Reg.:	D. de Nasc.	
Da PONTUAÇÃO			
<i>I - por Tempo de serviço até 30/09/2020</i>			nº de dias
a) Tempo líquido de magistério na Rede Municipal de Bertiooga (+50) após concurso	0	0	
b) Tempo líquido de magistério na Rede Municipal de Bertiooga (+100) anterior ao concurso	0	0	
Total			0



II - por Nível de Escolaridade	nº de cursos	pontos por curso	Pontos
a) Doutorado na área de Educação	0	25	0
b) Mestrado na área de Educação	0	20	0
c) Pós-graduação na área de Educação	0	6	0
d) Licenciatura plena	0	5	0
e) Pedagogia (com habilitação no Magistério)	0	5	0
f) Outros cursos de nível superior, correlatos à Educação	0	4	0
g) Cursos de nível superior na área de educação, no mínimo 180 horas	0	2	0
		Total	0

III - por Cursos:	nº horas	Pontos
a) Cursos, formações, capacitações pedagógicas oferecidas pela S.E. (apartir do ano de 2018) (nº de horas x 0,02)	0	0
b) Cursos, oficinas, palestras, seminários, fóruns, congressos, conferências, na área de Educação a partir de 2018 (nº de horas x 0,01)	0	0
c) Atividades e formações validadas com aproveitamento no HTPC virtual em serviço de 30/09/2019 A 30/09/2020 (de 0,5 a 5,0 pontos)	0	0
d) Participação nas Formações Presenciais na S.E. de 30/09/2019 a 30/09/2020 (de 0,5 a 5,0 pontos)	0	0
	Total	0

REMOÇÃO		
Total Geral de Pontos para Remoção (soma dos totais dos itens I, II, III)		0

ATRIBUIÇÃO		
Da pontuação	nº de dias	Pontos
a) Total Geral de Pontos para REMOÇÃO		0
b) Tempo líquido de Sede (até 30/09/2020) ÷ por 50	0	0
Total Geral de Pontos para ATRIBUIÇÃO		0

DECLARAÇÃO		
Declaro para fins de classificação que concordo com os dados registrados neste Anexo.		
	Bertiooga, de	de 2020.
Assinatura do(a) Candidato(a)	Comissão de Remoção e Atribuição	

CONVOCAÇÃO - 01/2020**COMISSÃO MISTA – DECRETO nº. 3.481, de 04 de setembro de 2020.**

O Secretário de Educação, Rubens Antônio Mandetta de Souza, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os membros da Comissão Mista entre a Secretaria de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, CME – Conselho Municipal de Educação, CAE – Conselho Municipal de Alimentação Escolar, Conselho Tutelar, SINDSERV e SIPROEM, a comparecerem no Galpão da Secretaria Municipal de Educação no dia **16/09/2020**, às 17 horas para a 1ª Reunião, onde serão tratados os procedimentos e orientações de prevenção para o retorno gradual das aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino devido à Pandemia da COVID – 19.

Atenciosamente

Rubens Antônio Mandetta de Souza
Secretário de Educação

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXPEDIENTE DESPACHADO DE 04 A 10 DE SETEMBRO DE 2020

*** DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - Tel. 13
3319-8034 ***

Considerando as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, por medida de prevenção,

controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença, **o prazo para atendimento do “COMUNIQUE-SE” está prorrogado por 60 (sessenta) dias.** Durante esse período, o requerente/RT poderá encaminhar a documentação solicitada em cópia digital IDENTIFICADA COM O NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, **em formato PDF**, por meio eletrônico para **agendadeatendimentotecnico@gmail.com**.

Para entrega do TCA e/ou retirada de Autorização Ambiental o requerente/RT deverá comparecer no Setor de Expediente da Secretaria de Meio Ambiente, que funciona de segunda a sexta, das 09h00 às 16h00.

MANTENHA SEU ENDEREÇO DE EMAIL ATUALIZADO NO PROCESSO. CASO NÃO TENHA INFORMADO NENHUM, ENTRE EM CONTATO COM A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFORME.

AS INFORMAÇÕES COMPLETAS REFERENTES AOS PROCESSOS PODEM SER ACOMPANHADAS PELO SITE DA PREFEITURA, <http://www.bertiooga.sp.gov.br>, no link “Serviços para o cidadão”, em “Consulta de processos”. Tenha em mãos o número do processo (se for o caso, do processo cabeça) e do CAI (código de acesso à internet).

EMITIDO Termo de Compromisso Ambiental – TCA e GUIA de Taxas Ambientais e/ou Multa Ambiental (Lei 324/98):

TCA n.º 221/20 – PA 04470/20 (cab. 08687/06) – JOSÉ RICARDO BATISTA;

TCA n.º 222/20 – PA 06996/16 – ALBERTO FERNANDES;

COMUNIQUE-SE – Processos:

1. Apresentar documentos / esclarecimentos solicitados para continuidade do processo.

PA 10160/19 (cab. 13260/74) – ONE HOME CLUB EMP. E PARTICIPAÇÕES LTDA;

PA 08103/19 – ONE HOME CLUB EMP. E PARTICIPAÇÕES LTDA;

PA 06415/20 – LEANDRO RAMOS ESPÓSITO;

2. Solucionar pendências no Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado (Lei Municipal 1.292/18).

PA 05893/20 – PATRÍCIA JACINTO;

COMUNIQUE-SE - OUTROS:

PA 05543/94 – RIVI GAUCHE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA: cumprir Termo de Conversão quanto à Compensação Ambiental, referente ao item 5 do TCA n.º 061/19.

INDEFERIDO o pedido.

PA 06014/19 – ESPÓLIO DE RAMON CAMPANY FABREGAT – petição 2581/20.

Bióloga NOELLE FARIAS DE AQUINO

Chefe de Fauna e Flora

SECRETARIA DE TURISMO

Chamamento Público para Emissão de Carteira de Identificação para Monitores Ambiental Local / Condutores de Turismo Local.

A Diretoria de Turismo, por meio da Chefia de Ecoturismo, no uso de suas atribuições realiza o presente chamamento público obrigatório para todos os profissionais de Monitoria Ambiental Local / Condução de Turismo Local, concluintes e com certificados dos cursos realizados no



ano de 2017 ofertado pela Prefeitura de Bertiooga em parceria com o SESC e PERB/PESM e dos formandos do curso de 2019 ofertado pelo SENAC/FF.

É obrigatória a identificação correta dos profissionais atuantes na área de Ecoturismo e Turismo de Aventura terrestre e aquático conforme conforme Portaria ST nº 02, de 28/02/2020, publicada no BOM nº 932.

Considerando que a atual Lei Municipal nº 327, de 25/02/1999, que dispõe sobre a atividade de Ecoturismo nas áreas de proteção ambiental do Município de Bertiooga, que estabelece em seu Art. 2º a necessidade do cadastramento junto à Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura de Bertiooga dos monitores ambientais para atuarem em atividades de ecoturismo nas áreas públicas sob gestão da Prefeitura de Bertiooga, em Unidades de Conservação e em áreas privadas.

O CADASTRAMENTO para Emissão da Carteira de Identificação será realizado a partir das 08h00 do dia 14 de setembro de 2020 e término às 23h59min do dia 30 de setembro de 2020.

****EXCLUSIVAMENTE pelo link: https://forms.gle/EZBWk2V2M1vrehQH7****

De acordo com as Portarias ST nº 02, de 27/02/2020 publicada no BOM nº 932, deverá ser entregue a documentação comprobatória para cadastro e consequente deferimento do cadastro e pagamento da taxa de emissão da Carteira de Identificação no valor de R\$20,00 (vinte reais) custeados pelo profissional conforme art. 10º desta portaria.

Documentação necessária conforme art. 7º desta portaria:

- I – Original e cópia do certificado do curso de capacitação com conclusão oferecido pela Prefeitura de Bertiooga, ou SESC, ou SENAC ou Fundação Florestal (PERB/PESM) - (caso tenha a carteira de identificação antiga também poderá ser usada para comprovar o curso);
- II - Original e cópia do documento de identidade e CPF;
- III – Original e cópia do comprovante de residência, em nome do condutor / monitor dos últimos 06 (seis) meses, ou declaração com firma reconhecida em cartório do proprietário ou contrato de aluguel;
- IV – Original e cópia do título de eleitor;
- V - Original e cópia de apólice de seguro de vida para acidentes pessoais e atividades de aventura;
- VI - Original e cópia de atestado médico que apresente laudo aprovando o desenvolvimento de atividades físicas e esportivas;
- VII - Original e cópia da inscrição junto a uma das instituições autorizadas pela Fundação Florestal representante legal dos Parques Estaduais Serra do Mar e Restinga de Bertiooga, e APA Marinha Litoral Centro, para desenvolver trabalhos de turismo e ambiental, se for o caso de desenvolver atividades nas áreas dos parques estaduais;
- VIII - Original e cópia do histórico escolar e diploma do curso de nível técnico/médio, titulação de nível superior e / ou pós-graduação em área correlata com Turismo ou Meio Ambiente, caso possua;
- IX - Caso possua certificados de especialidades conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pertinentes ao turismo ou meio ambiente, este deverá apresentar original e cópia do certificado para avaliação das competências e habilidades junto ao Conselho Municipal de Turismo (CONTUR);
- X - Original e cópia de outros certificados relacionados com a atividade de Condutor de Turismo, Monitor Ambiental e outras áreas de atuação;
- XI – Preencher a Ficha Cadastral junto à Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, conforme Anexo I disponibilizado no site institucional da prefeitura.

A entrega da documentação física será a partir do dia 01 de outubro de 2020 até o dia 16 de outubro 2020, no horário das 08h até 12h, na Diretoria de Turismo, localizada na Av. Tomé de Souza nº 130 - Centro de Bertiooga, exceto sábados, domingos, recesso e feriados.

Bertiooga – SP, 10 de setembro de 2020.

Aluizio Durço Bernardino
Chefe de Ecoturismo
Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

ATOS DO DIRETOR DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS EXPEDIENTE PUBLICADO EM 03/09/2020 À 10/09/2020

ARQUIVE-SE. Processos: 609/2018 HELIO CALDEIRA.

COMPAREÇA O REQUERENTE PARA CIÊNCIA EM 30 DIAS. Processos: 3809/20 JOHNN LENON DE MORAIS, 5642/2020 BERTIOGA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, 4263/20 RIVIERA INCORPORAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA, 4262/2020 RIVIERA INCORPORAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA, 4261/2020 RIVIERA INCORPORAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA, 4260/2020 RIVIERA INCORPORAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA, 5641/2020 JAIME PALAIA SICA, 3703/2020 MARME E RODRIGUES PARTICIPAÇÕES LTDA.

DÊ-SE BAIXA NA LICENÇA, QUITADO O ISS EM 30 DIAS. Processos: 3249/2017 CAB.: 50.038/86 EDIFÍCIO GRÃO DE AREIA, 4656/2018 CAB. 51395/90 CONDOMINIO EDIFICIO AGUA MARINHA

SIM COMO REQUER, CONFORME SOLICITADO EM PETIÇÃO, PRORROGUE-SE POR 30 DIAS O PRAZO PARA CUMPRIR INTIMAÇÃO, APENAS PARA REGULARIZAR A DOCUMENTAÇÃO. Processos: 7086/2020 JOEL MATEUS DOS SANTOS, 7093/2020 TARCIO LINS MAURICIO.

SIM COMO REQUER, CONFORME SOLICITADO EM PETIÇÃO, PRORROGUE-SE POR 60 DIAS O PRAZO PARA CUMPRIR INTIMAÇÃO, APENAS PARA REGULARIZAR A DOCUMENTAÇÃO. Processos: 5720/20 CAB.: 4313/20 ELIZABETE ROMANA MACIEL FONSECA.

INDEFERIDO O SOLICITADO EM PETIÇÃO POR FALTA DE AMPARO LEGAL. Processos: 7760/2017 CAB.: 2172/2014 ELENICE RODRIGUES NASCIMENTO,

EXPEÇA-SE A CARTA DE HABITAÇÃO, QUITADO OS EMOLUMENTOS E ISS EM 30 DIAS. Processos: 6915/2017 ERICA FRANCO DE OLIVEIRA, 4302/2016 CAB. 1931/2008 KAMADA INCORPORADORA E CONSTRUTORALTD, 4943/20 CAB.: 4301/10 VICTOR TOBAR SOARES, 3664/20 CAB.: 7277/2017 MAURICIO PASCOAL DA COSTA PINTO, 9658/2018 SILVANA ANDRADE SPONTON

EXPEÇA-SE A 2ª VIA DE CARTA DE HABITAÇÃO, QUITADO OS EMOLUMENTOS EM 30 DIAS. Processos: 2738/04 CAB.: 3508/94 LUIZ OUTA, 7895/02 CAB.: 50899/84 SOCIEDADE CIVIL DOS AMIGOS DA RIVIERA DE SÃO LOURENÇO, 18793/97 CAB.: 1889/94 JOAQUIM RUESCAS NETO.

DOUGLAS ORTIZ BLUHU
CHEFE DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Bertiooga, no uso de suas atribuições e em vista do que dispõe o art. 31, da Lei n. 13.465/2017, NOTIFICA Vossa Senhoria, conforme descrito no quadro abaixo, sobre o processo administrativo nº **3155/2020** que trata sobre a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E) do **LOTE 152 da QUADRA R do LOTEAMENTO OSWALDO CRUZ**, situada no bairro: Centro, neste município, com a seguinte descrição do perímetro: O



lote 152 da quadra R, situado na Rua Oswaldo Cruz, bairro: Centro - CEP: 11250-426, no perímetro urbano do município de Bertiooga, desta Comarca, assim descrito: "Tem início no vértice **P1** com coordenadas UTM, Datum SIRGAS 2000, (NORTE 7.363.500,9765, ESTE 384024,4308), desse ponto segue com azimute de 129°45'4" e distância de 12,00 m, confrontando neste alinhamento com a Rua Oswaldo Cruz até encontrar o vértice **P2** (NORTE 7.363.493,4373, ESTE 384.033,4953). Deste segue com azimute de 219°45'4" e distância 27,00 m, confrontando neste alinhamento com o lote 151 até encontrar o vértice **P3** (NORTE 7.363.472,8044, ESTE 384.016,3344). Deste segue com azimute de 309°45'4" e distância 12,00m, confrontando neste alinhamento com o loteamento Vicente de Carvalho II até encontrar o vértice **P4** (NORTE 7.363.480,3436, ESTE 384.007,2699). Deste segue com azimute de 39°45'4" e distância 27,00 m, confrontando neste alinhamento com o lote 153 até encontrar o vértice **P1**, início da presente descrição, encerrando assim a presente descrição perimétrica com a superfície de área total de **324,00m²**, onde o imóvel de V.Sa está CONFRONTA com a área descrita acima.

Transcrição	Proprietário
16.311 e 17.108	Julia Teivelis Vaz de Lima

Fica Vossa Senhoria, dessa forma, CIENTIFICADO de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data publicação poderá apresentar através do e-mail regularizabertiooga@gmail.com ou pelo whatsapp (13) 99681.9938, IMPUGNAÇÃO AO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA realizada pela Prefeitura do Município de Bertiooga, conforme lhe é facultado pelo art. 31 da Lei n. 13.465/2017.

André Rogerio de Santana

Presidente da Comissão Especial de Regularização de Parcelamento Urbano – CERPU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Recursos Humanos
Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho

Avaliações Saúde Ocupacional 2020

Licença para Tratamento da Própria Saúde – Lei Municipal nº 129/95, artigo 70, VII, artigos 80-A e 80-B, Decreto Municipal nº 201/96

Data	Registro	Nome	Início	Termino	Obs.
18/06	4376	SOLANGE MATHIAS ROMANEZI	18/06/2020	17/09/2020	
25/06	4495	CLAUDIOMAR DE JESUS SOUZA	24/06/2020	21/09/2020	
07/07	2719	MARIA DO CARMO GONÇALVES DE MELO	04/07/2020	01/10/2020	Acidente de Trabalho
07/07	5213	CAMILA DA SILVA RIBEIRO RIBAS	03/07/2020	01/10/2020	
16/07	4675	GISELLE EDUARDA DE SANT ANA	13/07/2020	10/09/2020	
21/07	445	LARISSA LESSA DE PAIVA	18/07/2020	15/09/2020	
28/07	2513	MARIANA DEL CORSO RODRIGUES	23/07/2020	20/09/2020	
30/07	1162	DANIELA ROGÉRIO FAGUNDES	31/07/2020	29/09/2020	
30/07	533	ROBERTIO ALMEIDA DE OLIVEIRA	01/08/2020	29/09/2020	

06/08	1451	ROBERTO PONTES	05/08/2020	03/10/2020	
13/08	686	FABIANA DO SANTOS	01/08/2020	29/09/2020	
20/08	5946	IRIA MARA GARCEZ	16/08/2020	14/11/2020	
20/08	4485	ANA MARCELA DE SOUZA	13/08/2020	10/11/2020	
20/08	0623	GISELE LIMA RODRIGUES	10/08/2020	07/11/2020	
20/08	2270	FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS	17/08/2020	15/10/2020	
20/08	1705	ROBERTA KARINA FERNANDES	17/08/2020	15/09/2020	
20/08	2205	EVELIN BEATRIZ GUIDA	17/08/2020	15/10/2020	
20/08	4372	GISELE OLIVEIRA DA COSTA	19/08/2020	17/09/2020	
20/08	0668	RENATA BRITTO ROSA	01/08/2020	29/10/2020	
20/08	0738	CLEONICE MARIA DE ARAUJO GARCEZ	20/08/2020	17/12/2020	
27/08	2273	MARIANGELA MARQUES BATISTA	27/08/2020	10/09/2020	
27/08	1917	SONIA MARIA SANNA FONSECA	24/08/2020	22/10/2020	
27/08	1892	JOCELY AIRES DE SOUZA MARTINS	19/08/2020	16/11/2020	
03/09	1245	ROSEMARY MAZZON DE ANDRADE	28/08/2020	26/09/2020	
03/09	781	LUCIO NOGUEIRA ALMEIDA CAMPOS	02/09/2020	01/10/2020	
03/09	5238	WAGNER ANDRE DOMINGOS DA ROZ	02/09/2020	31/10/2020	
03/09	1239	ANA CLEIDE FERNANDES PINTO	30/08/2020	28/10/2020	
03/09	0589	KATIA REGINA OLIVEIRA BISPO DOS SANTOS	02/09/2020	01/10/2020	
03/09	5205	LUIZ FELIPE FERREIRA	01/09/2020	15/09/2020	
10/09	4070	LIGIA DUARTE	03/09/2020	04/09/2020	
10/09	4154	ADRIANO AGNALDO DOS SANTOS LIMA	07/09/2020	10/11/2020	
10/09	2244	ELISABETH DOTI CONSOLO	08/09/2020	27/09/2020	
10/09	0145	NELSON MENEZES DOS SANTOS	04/09/2020	18/09/2020	
10/09	5199	EVANDRIL BOPPRE DO CARMO	06/09/2020	06/09/2020	
10/09	1898	MARLENE PEREIRA MIRO	08/09/2020	10/09/2020	
10/09	5236	MARCELO DOS SANTOS MARTINS	09/09/2020	18/09/2020	
10/09	4374	LUCIENI TEIXEIRA NASCIMENTO	10/09/2020	08/11/2020	
10/09	2528	ZELIO GARCIA SIQUEIRA	08/09/2020	10/09/2020	

Licença maternidade – Lei Municipal nº 129/95, artigo 171, §§ 1º ao 6º

Data	Registro	Nome	Início	Termino	Obs.
30/04	4399	PATRICIA LANCELOTTI	25/04/2020	22/10/2020	Licença Maternidade
28/05	5184	PAULA CAROLINE MARTINS FELIPP	13/05/2020	09/11/2020	Licença Maternidade
04/06	4311	ALLANA GOMES FRANÇA ARAUJO	02/06/2020	28/11/2020	Licença Maternidade
07/07	1758	LUCILENE DUARTE SILVA	01/07/2020	27/12/2020	Licença Maternidade
07/07	6021	JUSCELENE MARTINS OLIVEIRA DE LIMA	15/06/2020	06/11/2020	Licença Maternidade CLT



13/08	5039	MARIANA DE SÁ XAVIER BARBOSA	11/08/2020	07/02/2021	Licença Maternidade
13/08	4114	ERICA ARAÚJO LEME DE OLIVEIRA	12/08/2020	08/02/2021	Licença Maternidade
13/08	4127	LILIAN REGINA GODOY DOS SANTOS	12/08/2020	08/02/2021	Licença Maternidade

COMUNICADO N.º 001/2020 – DRH ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE BENS

Considerando o estado de pandemia originado pela COVID-19 e a alteração, por parte da Receita Federal, do prazo de entrega da declaração de imposto de renda - exercício 2020, fica **DETERMINADO** a todos os servidores, independente de quaisquer afastamentos (férias/licença prêmio/licença sem vencimentos/licenças médica, maternidade, acidente de trabalho/cessão/licenças em geral) que deverão entregar, no **PERÍODO DE 14 DE SETEMBRO A 16 DE OUTUBRO DE 2020, a cópia da última DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA ou a DECLARAÇÃO DE BENS, DEVIDAMENTE DATADA E ASSINADA, ambos referentes ao exercício 2020, ano base 2019.**

Ainda em razão da pandemia, **a entrega deverá ser efetuada SOMENTE por meio de arquivo digital, tipo "PDF", via requerimento web**, no portal do servidor, no site da Prefeitura do Município de Bertiooga (www.bertiooga.sp.gov.br).

O usuário e a senha de acesso serão os mesmos já utilizados para o acesso ao requerimento web. Caso seja o primeiro acesso, o servidor deverá utilizar, como usuário, o seu primeiro nome e matrícula e, como senha, as letras "pmb" e matrícula, tudo sempre em letras minúsculas. Exemplo: para um servidor de nome Maria e matrícula 1234, o acesso será da seguinte forma:

usuário: maria1234

senha: pmb1234

O nome do arquivo deverá ser o número do registro do servidor, respeitando a quantidade de 04 dígitos, acrescentado "zeros" à esquerda, quando necessário. Exemplo: o servidor de matrícula n.º 1234 deverá gravar o arquivo com o nome **1234**. O servidor de matrícula n.º 33 deverá gravar o arquivo com o nome **0033**.

Após recebido, o arquivo será previamente analisado pela DRH e, caso não atenda a todo o disposto neste comunicado (erro no nome do arquivo, no exercício ou no conteúdo das declarações) será, automaticamente, rejeitado. Neste caso, o servidor deverá reenviar o arquivo correto. Uma relação contendo os servidores, cujos arquivos não foram aceitos, será publicada no BOM para ciência e providências, estando a cargo do servidor o devido acompanhamento das publicações.

Vale lembrar que a entrega da declaração de bens é determinação Federal. Conforme Lei número 8.429, de 02 de junho de 1.992, artigo 13º, § 3º:

"Será punido com a pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar declaração dos bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa."

Em caso de dúvidas, entrar em contato conosco pelo telefone (13) 3319-8020.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente comunicado, o qual será publicado no Boletim oficial do Município.

Bertiooga, 10 de setembro de 2020.

FABIO B. GOMES LEITE

Diretor de Departamento de Recursos Humanos

Secretaria de Administração e Finanças Departamento de Recursos Humanos Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho

Convocação nº 13/2020

Conforme artigo 190-c da Lei 129, ficam convocados os servidores Marcelo Valido dos Santos e Carla de Sousa Cappra, a apresentar defesa no prazo de 10 dias a contar da data de 09/09/2020, em virtude do não atendimento a convocação COSO de N.º 12, publicado no Boletim Oficial do Município de Bertiooga N.º 959.

O não atendimento injustificado a esta convocação implicará na aplicação das penalidades cabíveis, nos termos dos artigos 109-c, § 2º e 167, § 6º, da Lei Municipal n.º 129/95 com alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 153/2020.

Atenciosamente,

Bertiooga, 10 de Setembro de 2020.

Wagner César Gonçalo de Barros
Chefe da Saúde Ocupacional
e Segurança do Trabalho

CONVOCAÇÃO

A fiscalização da Vigilância Sanitária vem convocar, para comparecerem a esta divisão, em até 10 dias após a publicação desta, o representante legal da seguinte empresa:

1. CRISTIANO NOVAIS RIBEIRO

CNPJ: 34.738.901/0001-19 - Processo nº 7731/2019.

2. BARBARA MORAIS DE SOUZA

CPF: 026.359.781-40 - Processo nº 4731/2020.

3. RENATA SILVA MUNIZ

CNPJ: 33.771.277/0001-77 - Processo nº 3531/2020.

Deverá comparecer com documentação comprobatória da responsabilidade legal, na Rua Jorge Ferreira, nº 60 – Centro – Bertiooga/SP.

Bertiooga, 03 de Setembro de 2020.

Andréa Mattoso Sauda
Chefe da Divisão de Fiscalização

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 16/2020 - COFT

FICA A FUNDAÇÃO DO ABC, CNPJ 57.571.275/0001-00, NOTIFICADO A RESTITUIR A IMPORTÂNCIA DE R\$ 3.340.720,84 (TRÊS MILHÕES E TREZENTOS E QUARENTA MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), REFERENTE À DECISÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – TC-29505/026/11. VALOR ATUALIZADO E LANÇADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.7652/2017-1.



FICA A FUNDACAO DO ABC, CNPJ 57.571.275/0001-00, NOTIFICADO A RESTITUIR A IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.028.678,47 (DOIS MILHÕES E VINTE E OITO MIL E SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), REFERENTE À DECISÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – TC-32072/026/15. VALOR ATUALIZADO E LANÇADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.8910/2016-1. BERTIOGA, 11 DE SETEMBRO DE 2020.

LEANDRO GOMES DA S SANTOS
CHEFE DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

**ATOS DA COORDENADORIA
DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EXPEDIENTE DESPACHADO - PERÍODO
DE 04/09/2020 A 10/09/2020 - LAUDA 85/2020**

ALVARA DE FUNCIONAMENTO – DEFERIDO

5922/20 – LAYSE BEZERRA DOS SANTOS AGUILAR
6299/20 – ANA CLAUDIA DA COSTA GOMES
6386/20 – TIAGO DOS SANTOS FREITAS
6450/20 – FLAVIO MARASSI AGUIAR
6678/20 – BRUNO ALMEIDA GOMES
6876/20 – CEZAR OLIVEIRA DOS SANTOS
6900/20 – HUMBERTO CARDOSO FARFAN
6910/20 – CRISTIANO BISPO SANTANA
6927/20 – LEANDRO FONTES OLIVEIRA
6928/20 – SOPRAC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
6929/20 – GERSON GEBARA SOLARES - EIRELI
6932/20 – IOLETE VALERIA PINTO – PISCINAS
6933/20 – ALEX DE FARIAS SANTOS
6934/20 – AMARI FERREIRA SANTOS
6937/20 – VITORIA KAROLINE TENORIO DOS SANTOS
6982/20 – LEANDRO MARCELO LAWRYNOWICZ
7020/20 – LETICIA GABRIELLY DE AGUIAR SANTANA
7067/20 – LUIS FERNANDO C.M. CABRAL
7069/20 – JULIAN MAX TAVEIRA DOS SANTOS
7070/20 – JOSE AVELINO VARELA
7092/20 – SENA ADMINISTRADORA DE BENS
7196/20 – JOSE ROBERTO DE SOUSA

BAIXA INSCRIÇÃO MUNICIPAL – DEFERIDO

289/19 – S. TAMASHIRO SERVIÇOS DE TURISMO, BAIXA DA IM 120270, DATA 28/08/20

2469/13 – RODRIGO BINS COLA, BAIXA DA IM 81130, DATA 27/08/20

3197/12 – MARIA VILMA DA SILVA, BAIXA DA IM 76030, DATA 19/08/20

9074/13 – MARISTELA FATIMA COLOMBO WOLF, BAIXA DA IM 89530, DATA 25/08/20

ALTERAÇÃO, CORREÇÃO E INCLUSÃO DE CADASTRO – DEFERIDO

632/09 – LUIZ CARLOS PACIFICO
3759/16 – DROGARIA NACIONAL LTDA
12132/96 – IRIA INES ADAMS PAULI

5313/20 – RAFAEL DE SOUZA FIGUEIREDO
9476/05 – PRO URBE BERTIOGA

GUIA DE ITBI DEFERIDO:

1753/20 – JOAO MARCELO DIAS PINTO
6850/20 – EDNALDO RODRIGUES DE SOUZA
6904/20 – ENEIAS SANTOS DA SILVA
6970/20 – JEAN FLAVIO LOPES PINHEIROS
7197/20 – CARLA TEREZA DIAS GOMES

PROCESSOS INDEFERIDOS:

REQUERENTE, ACOMPANHAR DECISAO DO PROCESSO, ATRAVÉS DA CONSULTA DO PROTOCOLO

6861/20 – PERIODICO BRASIL SERV DE VISTORIA – FAVOR COMPARECER E ENTREGAR DOCUMENTOS FALTANTES (CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO)
6880/20 – CLEUZA GEMIO DOS REIS – FAVOR ENTRAR EM CONTATO PARA ESCLARECER O PEDIDO DE CERTIDAO DE ITBI

LEANDRO GOMES DA SILVA SANTOS
CHEFE DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA 9ª. (NONA)
REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO
ANO DE 2020 DO BERTPREV**

Ficam convocados os MEMBROS do Conselho Administrativo do BERTPREV a comparecerem na Sede do Instituto, situado à Rua Rafael Costabile nº 596, Centro, Bertiooga/SP, para no dia 17 de setembro de 2020 – (5ª. Feira), às 09:30 horas em primeira chamada e as 09:45 h. em segunda e última chamada para participarem da 9ª. (nona) Reunião Ordinária deste Conselho Administrativo, onde será discutida a seguinte pauta:

1. Resultado das aplicações financeiras;
2. Referendar atos do Comitê de Investimentos;
3. Alteração da Política de Investimentos;
4. Assuntos gerais.

Bertiooga, 10 de setembro de 2020.

Waldemar Cesar Rodrigues de Andrade
Presidente do Conselho Administrativo do BERTPREV

Edital de Convocação da 09ª. Reunião Ordinária do Conselho Administrativo do BERTPREV

ATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO: 07.863 / 2019

REQUERENTE: CONDOMINIO EDIFICIO TURIN

ASSUNTO: SOLICITA CANCELAMENTO DE DEBITOS

DESPACHO: COMPAREÇA o requerente para que no prazo de 15 (quinze) dias corridos proceda a identificação correta do interessado, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº. 9.784/1999.

ROBERTO CASSIANO GUEDES
Secretário de Administração e Finanças

SECRETARIA DE
GOVERNO E GESTÃODIRETORIA DE
LICITAÇÃO E COMPRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 57/2020

PROCESSO Nº 10117/2019

No uso de minhas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 2.665 de 02/01/2017, após examinar minuciosamente toda documentação relativa a Pregão Presencial n.º 57/2020

RESOLVO:

Com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1122/06 e 1152/06, e Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, sob n.º 57/2020, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**” cujo objeto é Contratação de empresa especializada em aprovação de projetos on-line, visando a modernização do sistema de aprovação de projetos da Secretaria de Planejamento Urbano e a integração com o sistema da Prefeitura e as demais Secretarias envolvidas, de acordo com especificações contidas no Edital e nos termos contidos no Anexo I – Termo de Referência, e **RATIFICO** a adjudicação do objeto licitado em favor da empresa ZC SERVIÇOS DE INTERNET LTDA CNPJ Nº24.757.040/0001-40, com o valor global de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

A COOC, autorizo a emissão do empenho em favor da empresa vencedora para fazer frente a despesa. Após, encaminhar à DLC para elaboração do contrato.

Bertiooga, 04 de setembro de 2020.

Renato Losada Martins

Secretário de Planejamento Urbano

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexibibilidade de licitação
Processo. nº 9736/2019

Respalda do inciso I, do artigo 25, da lei nº 8.666/93 e no parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, fls nº 21/24 e nº 33, autorizo a contratação, por EXCLUSIVIDADE, da empresa SEMINA PRODUTOS EDUCATIVOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 04.115.617/0001-03. **Objeto:** Aquisição de kits educativos para utilização nas Unidades Básicas de Saúde, em grupos de gestantes e aleitamento materno. Valor total global de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Boletim Oficial do Município – BOM.

Bertiooga, 04 de setembro de 2020.

Dr. Valter de Almeida Campoi
SECRETÁRIO DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 48/2020

PROCESSO Nº 4126/2020

No uso de minhas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 2.665 de 02/01/2017, após examinar minuciosamente toda documentação relativa a Pregão Presencial n.º 48/2020.

RESOLVO:

Com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1122/06 e 1152/06, e Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial sob n.º 48/2020, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**” cujo objeto é Registro de Preços para eventual aquisição de soluções fisiológicas para atendimento das Unidades Básicas de Saúde, conforme solicitado pela Secretaria de Saúde, de acordo com o descrito no Anexo I e demais termos do presente instrumento e **RATIFICO** a adjudicação dos itens do objeto licitado em favor das empresas, conforme segue:

COTA PRINCIPAL:

Item	EMPRESA	PREÇO UNIT.
02	ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ03.945.035/0001-91	2,16
03	ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ03.945.035/0001-91	4,19
05	ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ03.945.035/0001-91	2,20
07	ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ03.945.035/0001-91	2,77
08	ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ03.945.035/0001-91	2,35
09	ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ03.945.035/0001-91	3,10

COTA RESERVADA:

Item	EMPRESA	PREÇO UNIT.
01	FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ 24.067.457/0001-81	2,59
04	FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ 24.067.457/0001-81	2,94
06	FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ 24.067.457/0001-81	5,20
10	FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ 24.067.457/0001-81	4,50

O total licitado perfaz o valor de R\$ 344.324,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais)..

Autorizo a emissão das atas de Registro de Preços em favor das empresas detentoras.

Bertiooga, 10 de setembro de 2020.

Dr. Valter de Almeida Campoi
Secretário de Saúde

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL 60/2020****PROCESSO Nº 3942/2020**

No uso de minhas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 2.665 de 02/01/2017, após examinar minuciosamente toda documentação relativa a Pregão Presencial n.º 60/2020.

RESOLVO:

Com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1122/06 e 1152/06, e Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial sob n.º 60/2020, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**” cujo objeto é **Registro de Preços para eventual aquisição de materiais hospitalares, para atendimento das Unidades Básicas de Saúde, conforme solicitado pela Secretaria de Saúde, de acordo com o descrito no Anexo I e demais termos do presente instrumento** de acordo com o descrito no Anexo I e demais termos do presente instrumento e **RATIFICO** a adjudicação dos itens do objeto licitado em favor das empresas, conforme segue:

COTA PRINCIPAL:

Item	EMPRESA	PREÇO UNIT.
01	MEDCEDRAL COM DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI CNPJ 06.282.624/0001-25	0,36
02	QUALITY MEDICAL COM. E DISTRIB. DE MED LTDA CNPJ07.118.264/0001-93	2,10
04	QUALITY MEDICAL COM. E DISTRIB. DE MED LTDA CNPJ07.118.264/0001-93	30,50
05	CIRURGICA UNIÃO LTDA CNPJ 04.063.331/0001-21	0,25
06	PONTUAL COMERCIAL EIRELI CNPJ 01.864.654/0001-45	3,12
07	QUALITY MEDICAL COM. E DISTRIB. DE MED LTDA CNPJ07.118.264/0001-93	9,76
08	QUALITY MEDICAL COM. E DISTRIB. DE MED LTDA CNPJ07.118.264/0001-93	2,20
09	DUPATRI HOSPITALAR COM E IMP EXP LTDA CNPJ 04.027.894/0007-50	15,60
10	QUALITY MEDICAL COM. E DISTRIB. DE MED LTDA CNPJ07.118.264/0001-93	2,70
11	CIRURGICA UNIÃO LTDA CNPJ 04.063.331/0001-21	2,25
13	FABRICIO DE RAMOS & CIA LTDA EPP CNPJ 15.725.489/0001-36	1,16
14	FABRICIO DE RAMOS & CIA LTDA EPP CNPJ 15.725.489/0001-36	4,54
15	CIRURGICA UNIÃO LTDA CNPJ 04.063.331/0001-21	12,00
16	ROSICLER CIRURGICA LTDA CNPJ 57.365-116/0001-41	45,00
17	QUALITY MEDICAL COM. E DISTRIB. DE MED LTDA CNPJ07.118.264/0001-93	5,19

18	ESPHERA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP CNPJ 24.681.784/0001-29	13,00
19	QUALITY MEDICAL COM. E DISTRIB. DE MED LTDA CNPJ07.118.264/0001-93	99,00
20	ROSICLER CIRURGICA LTDA CNPJ 57.365-116/0001-41	3,39
21	ROSICLER CIRURGICA LTDA CNPJ 57.365-116/0001-41	7,50
23	ROSICLER CIRURGICA LTDA CNPJ 57.365-116/0001-41	22,50
24	ROSICLER CIRURGICA LTDA CNPJ 57.365-116/0001-41	1,90
25	ROSICLER CIRURGICA LTDA CNPJ 57.365-116/0001-41	20,25
28	QUALITY MEDICAL COM. E DISTRIB. DE MED LTDA CNPJ07.118.264/0001-93	5,00
29	ROSICLER CIRURGICA LTDA CNPJ 57.365-116/0001-41	1,70
30	QUALITY MEDICAL COM. E DISTRIB. DE MED LTDA CNPJ07.118.264/0001-93	0,98
31	FABRICIO DE RAMOS & CIA LTDA EPP CNPJ 15.725.489/0001-36	4,54
32	ROSICLER CIRURGICA LTDA CNPJ 57.365-116/0001-41	31,75
33	ROSICLER CIRURGICA LTDA CNPJ 57.365-116/0001-41	24,80
34	ESPHERA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP CNPJ 24.681.784/0001-29	18,72
35	POLAR FIX IND E COM DE PROD HOSP LTDA CNPJ 02.881.877/0001-64	18,48
36	FABRICIO DE RAMOS & CIA LTDA EPP CNPJ 15.725.489/0001-36	74,11
37	ESPHERA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP CNPJ 24.681.784/0001-29	3,10
38	FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ 24.067.457/0001-81	128,70
39	QUALITY MEDICAL COM. E DISTRIB. DE MED LTDA CNPJ07.118.264/0001-93	4,00
40	ESPHERA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP CNPJ 24.681.784/0001-29	14,30
41	ESPHERA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP CNPJ 24.681.784/0001-29	84,50

COTA RESERVADA:

Item	EMPRESA	PREÇO UNIT.
03	FABRICIO DE RAMOS & CIA LTDA EPP CNPJ 15.725.489/0001-36	6,15
12	HOSPITALAR COM. DE MAT. MED HOSP EIRELI EPP CNPJ 26.234.900/0001-97	3,95
22	ESPHERA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP CNPJ 24.681.784/0001-29	91,00
26	ESPHERA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP CNPJ 24.681.784/0001-29	20,14

O total licitado perfaz o valor de R\$ 394.772,18 (Trezentos e noventa e quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e dezoito centavos). O item de nº 27 foi fracassado ficando para uma posterior aquisição.



Autorizo a emissão das atas de Registro de Preços em favor das empresas detentoras.

Bertiooga, 10 de setembro de 2020.

Dr. Valter de Almeida Campoi

Secretário de Saúde

COMUNICADO

Processo nº 3516/2020 – Secretaria de Saúde.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.979/2020, Artigo 4º - H – I aditivo de prorrogação.

Objeto: Prestação de serviços de produção e veiculação de vídeos, em TV aberta, com abrangência local, no município de Bertiooga, para intensificar a divulgação das ações de prevenção ao COVID-19.

Contratado: TV COSTA NORTE LTDA EPP.

CNPJ nº 60.820.750/0001-31.

Valor: R\$ 180.000,00

Data: 25/08/2020.

Prazo: 90 dias.

JUSTIFICATIVA DE CONVENIÊNCIA PARA OUTORGA DE CONCESSÃO ONEROSA PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO DENOMINADO “ZONA VERDE E AZUL NO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

A Prefeitura do Município de Bertiooga, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Federal nº 8.987/1995, bem como em conformidade com o disposto no artigo 175, da Constituição Federal, torna público previamente ao edital da licitação, a intenção de realizar concessão para concessão onerosa para implantação de estacionamento rotativo denominado “Zona Verde e Azul”. O serviço de estacionamento rotativo no Município de Itaquaquecetuba é regulamentado por meio da Lei Municipal nº 1373/2019, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 3.237/2019, 3271/2019 e 3287/2019 e pode ser objeto de concessão a terceiros, precedida de licitação.

Estacionamento rotativo, em vias públicas, é um instrumento de gestão de trânsito, enquanto ordenador do uso do solo viário urbano. O uso de tal estratégia torna-se necessária em cidades que desejam resolver o problema da quantidade insuficiente de vagas, em especial nas áreas de maior concentração comercial e turística e de grande circulação de veículos, tendo como objetivos a democratização dos espaços públicos, fluidez no trânsito, qualidade de vida da população, melhor segurança e cuidado com o meio ambiente.

Com o elevado número de veículos, cadastrados nesta cidade a Prefeitura necessita adotar medidas que venham proporcionar soluções eficazes para a fluidez do trânsito, objetivando o conforto e a segurança para os usuários dos estacionamentos em vias públicas.

Conseqüentemente, com adoção do estacionamento rotativo, espera-se a melhoria do fluxo de veículos, a organização da cidade e melhores resultados para as empresas localizadas na área comercial e turística da cidade, visto que os usuários serão beneficiados com a democratização das vagas de estacionamento e controle no uso visando a preservação do meio ambiente. O sistema de estacionamento rotativo pago faz-se necessário para contribuir com o ordenamento do espaço público, pois a procura por vagas de estacionamento na área do centro comercial e turística é maior do que a oferta. Tal sistema promoverá o aumento do número de vagas, geradas a partir da garantia da rotatividade na ocupação destas. Com a garantia da rotatividade das vagas é possível que o poder público engrene toda a economia atrelada à área de implantação.

Alguns resultados serão imediatamente percebidos pelos integrantes da sociedade, tais como: redução do tempo despendido a procura de vagas, redução do consumo de energia/combustível, ampliação da circulação de bens, redução de perda econômica provocada pela falta de mobilidade e controle na utilização do espaço público com regramentos claros visando preservar o meio ambiente.

A cobrança pelo uso das vagas deverá custear os investimentos necessários

para a prestação de serviços da concessionária, além de ser fonte de recursos para o município através da outorga para exploração que deverão ser destinados às entidades assistenciais do Município.

Assim, dentro do conceito de promover a qualidade no crescimento planejado, integrando os princípios de proteção e preservação, a Prefeitura do Município de Bertiooga busca reunir o conjunto de elementos necessários e suficientes para promoção do aumento de fluxo de pessoas na área central e turísticas através da oferta de vagas, ordenando o sistema e disciplinando a utilização do espaço público.

Objetivando o conforto e a segurança para os usuários dos estacionamentos em vias públicas em Bertiooga tem-se o cenário de mais de 24.774 veículos cadastrados (DETRAN, 2018) nesta cidade. A Prefeitura necessita adotar medidas que venham proporcionar soluções eficazes a fluidez do trânsito.

O prazo será de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado por igual período a critério da Administração. O número de vagas será de 1.302 normais/padrão, 28 vagas para deficiente físico e 70 vagas para idoso. O número total de vagas para automóveis está estimado em 1.400. Áreas a serem implantados inicialmente os estacionamentos rotativos: Centro, Jardim Rio da Praia, Indaiá e Riviera de São Lourenço. As implantações poderão ser divididas em 04 etapas.

Bertiooga, 10 de setembro de 2020

LUIZ FERNANDO STEFANI

Secretário de Segurança e Cidadania

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação

Proc. nº 1158/2020

Respalçado no inciso VIII, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer do Procurador Geral, fls nº 109/110 dos autos, AUTORIZO a contratação, por Dispensa de Licitação, do São Paulo Tribunal de Justiça, CNPJ 51.174.001/0001-93. **Objeto:** despesas com diligências de Oficiais de Justiça, no valor total global de R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais).

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Boletim Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Bertiooga, 09 de setembro de 2020.

Dr. ROBERTO ESTEVES MARTINS NOVAES
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 42/2020	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1340/2020	
LOCADOR: VANESSA FEIO PEREIRA SANTOS	CPF: 281.028.998-08
OBJETO: Locação do imóvel localizado a Av. Anchieta nº 392 – Centro - Bertiooga, para abrigar o ESPAÇO CIDADÃO – CENTRO.	
DATA: 04/09/2020	
PRAZO: 12 (doze) meses	
VALOR: O valor mensal do presente contrato será de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).	

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 46/2020	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1502/2019	
CONTRATADA: AGRÍCOLA E CONSTRUTORA MONTE AZUL	CNPJ: 61.026.233/0001-58
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva nas instalações prediais ligadas Secretaria de Educação, no município de Bertiooga, através de equipes, com fornecimento de equipamentos/ferramentas para execução dos serviços de reparos em geral: revestimentos, componentes elétricos e hidráulicos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I e demais especificações contidas no edital.	



DATA: 09/09/2020
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R\$ 1.805.158,08 (um milhão, oitocentos e cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e oito centavos)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 45/2020	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1991/2019	
CONTRATADA: TMK ENGENHARIA S.A.	CNPJ: 28.131.759/0001-22
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de drenagem, colocação de guias e sarjetas e pavimentação em ruas do Loteamento Indaia, no Bairro Indaia, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital.	
DATA: 08/09/2020	
PRAZO: 08 (oito) meses.	
VALOR: R\$ 4.455.980,87 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos)	

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 50/2020	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6652/2018	
CONTRATADA: CONSTRUTORA FERREIRA MARQUES EIRELI - EPP	CNPJ: 27.741.029/0001-80
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma e ampliação da UBS - Boracéia, no município de Bertiooga.	
DATA: 09/09/2020	
PRAZO: 12 (doze) meses	
VALOR: R\$ 320.667,24 (trezentos e vinte mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos).	

Bertiooga, 11 de setembro de 2020.
Diretoria de Licitação e Compras

EXTRATO DE ADITIVO

II ADITIVO DO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2020	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3013/2020	
CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE	CNPJ: 11.344.038/0014-12
OBJETO: Prestação de serviços de natureza temporária para gestão complementar, operacionalização e execução de 10 (dez) leitos de Unidades de terapia Intensiva Adulto Tipo II (UTIAlI) no âmbito do Hospital de Bertiooga.	
DATA: 02/09/2020	
FINALIDADE: Alteração do item 16.2, e exclusão dos itens 16.3, 16.4, 16.5 e 16.6, constante do Termo de Referência.	

I ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 40/2019	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1050/2019	
CONTRATADA: BURNATO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ: 07.556.215/0001-32
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços médicos de ortopedia para realização de cirurgias de urgência e eletivas de baixa e média complexidade oriunda do Pronto Atendimento do Hospital Municipal de Bertiooga, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS para o período de 12 (doze) meses	
DATA: 24/08/2020	
PRAZO: 12 (doze) meses, a partir de 02/09/2020	

VALOR: R\$ 1.152.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil reais)

XII ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 49/2015	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4727/2014	
CONTRATADA: PACK FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI	CNPJ nº 61.774.683/0001-29
OBJETO: Execução de serviços contínuos de fornecimento de alimentação escolar, incluindo pré-preparo, preparo e distribuição da merenda, com o fornecimento de todos os gêneros alimentícios, logística, supervisão, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados e limpeza e conservação das áreas abrangidas, para atender ao programa de alimentação escolar nas unidades educacionais, creches e entidades conveniadas de responsabilidade do município de Bertiooga.	
DATA: 28/08/2020	
PRAZO: Fica o instrumento original prorrogado, por excepcionalidade, até o dia 17 de dezembro de 2020.	
VALOR: R\$ 3.621.643,09 (três milhões, seiscentos e vinte e um mil, seiscentos e quarenta e três reais e nove centavos)	

Bertiooga, 11 de setembro de 2020.
Diretoria de Licitação e Compras

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1.	I APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 10/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8390/2015	
CONTRATADO: GILBERTO DONIZETE CRUZ	CPF: 997.696.468-49
OBJETO: Locação do imóvel localizado à Rua 04, nº 309 – Quadra I – Lote 03 – 1º Setor, Chácara Vista Linda, no Município de Bertiooga/SP, para atendimento as instalações de salas de aula da EMEIF Chácara Vista Linda.	
DATA: 24/08/2020	
VALOR: O valor mensal correto reajustado será de R\$ 3.892,73 (três mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos)	

Bertiooga, 11 de setembro de 2020.
Diretoria de Licitação e Compras

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 03/2020	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7852/2019	
CONTRATADA: ICULT – Instituto de Cultura e Cidadania	CNPJ: 06.275.185/0001-23
OBJETO: execução de atividades artístico-culturais nas áreas de música, canto, teatro, balé, dança, circo, artesanato, pintura, fotografia, grafite, bem como preservação do patrimônio cultural e histórico.	
DATA: 02/09/2020	
PRAZO: 12 (doze) meses	
VALOR: R\$ 1.637.439,24 (um milhão, seiscentos e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos)	

PREFEITURA DE BERTIOGA

NEY CARLOS DA ROCHA
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA



AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2020
Processo nº 4130/2020

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, para atendimento das Unidades Básicas de Saúde, conforme solicitado pela Secretaria de Saúde.

Data da entrega dos envelopes: dia 08 de outubro de 2020, até às 09h30min.

Data de abertura: dia 08 de outubro de 2020, às 10h00hrs.

Local: Prefeitura do Município de Bertioga – Diretoria de Licitação e Compras no Paço Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro – Bertioga.

A Prefeitura do Município de Bertioga torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço por item.

Valor para a retirada do Edital: 16,53 Ufibs.

Local e horário para pagamento da taxa consulta e retirada do edital: Rua Luiz Pereira de Campos, 901 Centro Bertioga, junto à Diretoria de Licitação e Compras – das 09h00m às 11h30m e das 13h30m às 16h00m. O Edital estará disponível no endereço acima e através do site www.bertioga.sp.gov.br.

Bertioga, 11 de setembro de 2020.
Cristina Raffa Volpi
Diretoria de Licitação e Compras

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2020
Processo nº 3464/2020

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de toner, cilindro e fusor usados em impressora laser, conforme solicitado pela Secretaria de Educação.

Data da entrega dos envelopes: dia 30 de setembro de 2020, até às 09h30min.

Data de abertura: dia 30 de setembro de 2020, às 10h00hrs.

Local: Prefeitura do Município de Bertioga – Diretoria de Licitação e Compras no Paço Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro – Bertioga.

A Prefeitura do Município de Bertioga torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço por item.

Valor para a retirada do Edital: 16,53 Ufibs.

Local e horário para pagamento da taxa consulta e retirada do edital: Rua Luiz Pereira de Campos, 901 Centro Bertioga, junto à Diretoria de Licitação e Compras – das 09h00m às 11h30m e das 13h30m às 16h00m. O Edital estará disponível no endereço acima e através do site www.bertioga.sp.gov.br.

Bertioga, 11 de setembro de 2020.
Cristina Raffa Volpi
Diretoria de Licitação e Compras

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2020
Processo nº 2882/2020

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de estabilizadores e no-breaks, conforme solicitado pela Secretaria de Administração e Finanças.

Data da entrega dos envelopes: dia 05 de outubro de 2020, até às 09h30min.

Data de abertura: dia 05 de outubro de 2020, às 10h00hrs.

Local: Prefeitura do Município de Bertioga – Diretoria de Licitação e Compras no Paço Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro – Bertioga.

A Prefeitura do Município de Bertioga torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço por item.

Valor para a retirada do Edital: 16,53 Ufibs.

Local e horário para pagamento da taxa consulta e retirada do edital: Rua Luiz Pereira de Campos, 901 Centro Bertioga, junto à Diretoria de Licitação e Compras – das 09h00m às 11h30m e das 13h30m às 16h00m. O Edital estará disponível no endereço acima e através do site www.bertioga.sp.gov.br.

Bertioga, 11 de setembro de 2020.
Cristina Raffa Volpi
Diretoria de Licitação e Compras

DECRETOS

DECRETO N. 3.483, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

Altera o Decreto Municipal n. 3.019, de 17 de agosto de 2018, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a solicitação do Presidente da Associação Pró-Urbe Bertioga, através do Ofício n 06/2020, juntado aos autos do processo administrativo n. 3695/2018-2;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal n. 3.019, de 17 de agosto de 2018, que nomeou os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE**, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º**

IV – representantes da Sociedade Civil:

b) Associação PRÓ-URBE Bertioga:

1. Julio de Oliveira Miguel, titular;

2.

.....”.(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 13 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de setembro de 2020. (PA n. 3695/18-2)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

DECRETO N. 3.484, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

Altera o Decreto Municipal n. 3.420, de 03 de julho de 2020, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de



Bertiooga – CMDCA.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a solicitação da Associação Comunitária de Guaratuba, através do Ofício n. 09/2020, juntado aos autos do processo administrativo n. 2002/2020;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal n. 3.420, de 03 de julho de 2020, que nomeou o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BERTIOGA – CMDCA**, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

II – da Sociedade Civil:

.....

c) Centro Comunitário de Guaratuba:

1. – **Titular;**

2. Ermirio Araújo Aguiar – Suplente.

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 06 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 10 de setembro de 2020. (PA n. 2002/2020)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

DECRETO N. 3.485, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Fica autorizado, diante da reclassificação da Baixada Santista para a fase amarela no Plano São Paulo, o funcionamento das quadras esportivas privadas para as atividades de treinos e competições das modalidades de futsal, futebol e futebol society, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que todos os atos administrativos, podem ser aprimorados de modo a atender os objetivos a que se destinam;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de São Paulo atualizou o Plano São Paulo em 10 de julho de 2020, reclassificando a Baixada Santista para a fase amarela, e alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º Fica **AUTORIZADO**, diante da reclassificação da Baixada Santista para a fase amarela no Plano São Paulo, o funcionamento das **QUADRAS ESPORTIVAS PRIVADAS** para as atividades de treinos e competições das modalidades de futsal, futebol e futebol society, mediante a observância das seguintes medidas:

a) horário de funcionamento não poderá exceder o limite de 08 (oito) horas diárias, permanecendo abertas somente até às 22h00min;

b) obrigatória à aferição da temperatura corporal dos participantes e colaboradores, e caso se verifique temperatura superior a 37,5°C ou qualquer outro sintoma de Covid-19, o interessado ficará impedido de participar da atividade e deve ser orientado a procurar imediatamente os serviços de saúde;

c) obrigatório disponibilizar água e sabão e/ou de álcool em gel 70% (setenta por cento) para higienização das mãos;

d) obrigatório o uso de máscaras faciais por todos os participantes e colaboradores, ressalvando o período em que estiver realizando a prática de esporte;

e) proibida a utilização de churrasqueiras, vestiários e demais ambientes de uso comum;

f) obrigatória à higienização de bolas e demais equipamentos de uso coletivo com álcool em gel 70% (setenta por cento) ou preparações antissépticas de efeito similar, após cada utilização;

g) manter os lavatórios e sanitários devidamente higienizados, sempre que necessário e quando das trocas de turmas;

h) obrigatório disponibilizar sabonete líquido, toalha descartável e álcool 70% (setenta por cento) nos lavatórios e sanitários; e

i) proibida a presença de público nos estabelecimentos.

Art. 2º O descumprimento às disposições deste Decreto sujeitará os infratores às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 3º O Poder Executivo poderá rever as autorizações e condições previstas neste Decreto, a qualquer tempo, caso os indicadores e critérios técnicos indiquem a necessidade de alteração para proteção e garantia da vida, saúde e bem estar-social.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 11 de setembro de 2020. (PA n. 2819/2020)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

DECRETO N. 3.486, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Adota novas orientações quanto a realização de atividades físicas individuais nas faixas de areia, nos rios e no mar, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que todos os atos administrativos, podem ser aprimorados de modo a atender os objetivos a que se destinam;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de São Paulo atualizou o Plano São Paulo em 10 de julho de 2020, reclassificando a Baixada Santista para a fase amarela, e alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o acesso à praia por pessoas de qualquer faixa etária, bem como, o banho de mar, desde que mantido o distanciamento social



de 2,5 (dois metros e meio) entre pessoa de família diferente, sendo permitida a montagem de guarda-sóis e utilização de cadeiras, desde que, obrigatoriamente, seja resguardado o distanciamento mínimo de 2,5 (dois metros e meio) entre cada conjunto.

Parágrafo único. Os condomínios, hotéis, flats, hostels e similares poderão utilizar até 40% (quarenta por cento) da capacidade de suas cadeiras, mesas e guarda-sóis, levando-se em consideração o número total de unidades condominiais ou de quartos existentes, sendo 01 (um) jogo por unidade ou apartamento, observada a porcentagem supracitada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de setembro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 4º e o §§ 1º e 2º do art. 7º do Decreto Municipal n. 3.344, de 07 de abril de 2020, bem como o Decreto Municipal n. 3.478/2020.

Bertiooga, 11 de setembro de 2020. (PA n. 2819/2020)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

EXTRATOS

EXTRATOS DE PORTARIAS Art. 1º e 3º, do Decreto n. 1.372/09

PORTARIA N. 278, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020 - CONCEDE, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar de 1º de setembro de 2020, licença sem remuneração para tratar de interesses particulares ao servidor **CAIO DONADIO ALBINO**, Registro Funcional n. 806, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Ortopedista, com fundamento legal no artigo 79, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

PORTARIA N. 279, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020 - READAPTA, em caráter temporário, a servidora pública municipal **VALQUÍRIA SALOTTI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Inspetora de Alunos, Registro Funcional n. 5166, para que exerça as atribuições inerentes ao seu cargo, observadas as restrições médicas de não permanecer em posição ortostática por mais de 30 (trinta) minutos contínuos, não caminhar por longas distâncias e não carregar ou levantar peso superior a 15kg (quinze quilos).

PORTARIA N. 280, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020 - READAPTA, em caráter temporário, o servidor público municipal **JOÃO ALBERTO OLIVEIRA GUERRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Registro Funcional n. 2724, para que exerça as atribuições inerentes ao seu cargo, observadas as restrições médicas de não carregar ou levantar peso superior a 9kg (nove quilos) e não realizar atividades em que necessite realizar esforço físico ou permanecer na mesma posição por longos períodos.

PORTARIA N. 281, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020 - READAPTA, em caráter temporário, a servidora pública municipal **JOCELY AYRES DE SOUZA MARTINS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral, Registro Funcional n. 1892, para que exerça as atribuições inerentes ao seu cargo, observadas as restrições médicas de não carregar ou levantar peso superior a 10kg (dez quilos) e não realizar atividades em que necessite realizar

esforço físico ou permanecer na mesma posição por longos períodos.

PORTARIA N. 282, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020 - NOMEIA, a partir de 14 de setembro de 2020, para atuar na **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, o servidor **FERNANDO GONÇALVES MACIEL**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 1980, em substituição ao servidor Leandro Gomes da Silva Santos (cujo mandato expirou).

PORTARIA N. 283, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020 - DISPENSA, a partir de 11 de setembro de 2020, o servidor público **DOUGLAS OLIVEIRA DOS SANTOS**, Ajudante Geral, Registro Funcional n. 1746, da função de confiança de **CHEFE DA DIVISÃO DE FISIOTERAPIA**, designado através da Portaria n. 496/2019.

PORTARIA N. 284, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020 - NOMEIA, a partir de 12 de setembro de 2020, **DOUGLAS OLIVEIRA DOS SANTOS**, Ajudante Geral, Registro Funcional n. 1746, para o cargo de **CHEFE DE ESPECIALIDADES**, com vencimentos CCF, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, alterando dispositivos da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, que trata da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Bertiooga.

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

CONSIDERANDO que se faz necessária a retificação do Decreto n. 3.479/2020, publicado no Boletim Oficial do Município, edição n. 959, p. 38, para que produza os seus efeitos legais:

Onde se lê na ementa:

“....., no valor de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).”

Leia-se:

“....., no valor de R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).”

Onde se lê no art. 1º:

“**Art. 1º**no valor de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).....”

Leia-se:

“**Art. 1º**no valor de R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).....”

Bertiooga, 11 de setembro de 2020.

Técnica Legislativa